

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Gisele Pires da Rosa

**TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DE UMA INSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Santa Maria, RS  
2023

Gisele Pires da Rosa

**TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DE UMA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE  
ENSINO SUPERIOR**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharel em Ciências Contábeis**.

Orientador(a): Profº. Dr. Cristiano Sausen Soares

Santa Maria, RS  
2023

**Gisele Pires da Rosa**

**TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DE UMA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE  
ENSINO SUPERIOR**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharel em Ciências Contábeis**.

**Aprovado em 11 de dezembro de 2023:**

---

**Cristiano Sausen Soares, Dr. (UFSM)**  
**(Presidente/Orientador)**

---

**Cristiane Krüger, Dr<sup>a</sup>. (UFSM)**  
**(Membro)**

---

**José Alexandre Magrini Pigatto, Dr. (UFSM)**  
**(Membro)**

Santa Maria, RS  
2023

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus, pois sem o seu auxílio e força, nada é possível de ser realizado. Foi com muito esforço e fé a chegada até este momento de conclusão de curso e realização deste trabalho.

Agradeço ao meu orientador, professor Cristiano por todo apoio e suporte neste trabalho, bem como sua excelência na condução de sua feitura. Obrigada por ser calma neste momento de muita ansiedade.

Agradeço a Universidade Federal de Santa Maria por ter me proporcionado durante o curso uma educação pública de qualidade.

Por fim agradeço a todos que colaboraram de alguma forma para que fosse possível a realização deste trabalho.

## RESUMO

### TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DE UMA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR

AUTORA: Gisele Pires da Rosa  
ORIENTADOR: Cristiano Sausen Soares

As contratações públicas passam atualmente por alterações em razão na nova Lei de Licitações, sendo exigida maior transparência dos atos da gestão pública. Assim, o presente trabalho tem por objetivo analisar a percepção dos atores envolvidos na transparência dos processos de compras públicas realizados na modalidade pregão eletrônico em uma Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) localizada no Estado do Rio Grande do Sul. Para tanto, foram realizadas pesquisas documentais e de levantamento por meio de entrevistas semiestruturadas com os servidores públicos atuantes no setor responsável pelas aquisições em uma IFES, selecionada por conveniência e acessibilidade. Por meio de uma pesquisa qualitativa, descritiva, documental e de levantamento, os resultados foram analisados por meio da análise de documentos contidos no portal da transparência da organização estudada, considerando os fundamentos da doutrina jurídica sobre licitações e análise de conteúdo quanto às informações coletadas nas entrevistas. Quanto aos resultados, observa-se que a modalidade pregão eletrônico não é a mais representativa frente às demais modalidades licitatórias, enquanto as divulgações acontecem de acordo com o preconizado na legislação, seja no portal da própria IFES ou no portal nacional. Em se tratando da percepção dos atores sociais envolvidos no processo, verifica-se o papel relevante dos setores envolvidos no funcionamento da instituição e sua necessidade de atualização para cumprimento das novas normas, mesmo que todos os entrevistados admitem que a IFES está preparada para a adoção das alterações que entram em vigor no ano de 2024. Assim, o estudo conclui que há espaços para melhorias, como maior conscientização dos servidores públicos quanto às novas exigências e aperfeiçoamento nos trâmites. Espera-se com esses resultados contribuir sob as perspectivas teóricas para aumentar e incentivar o estudo acerca da transparência na gestão universitária, bem como contribuir no aspecto prático, pois estudar a divulgação dos dados licitatórios pelas IFES pode auxiliar no processo decisório e gerencial, enquanto sob o prisma social pode estimular a participação da sociedade no controle dos gastos públicos.

**Palavras-chave:** Transparência; Licitações; Compras Públicas

## **ABSTRACT**

### **PUBLIC TRANSPARENCY OF BIDDING PROCESSES IN THE ELECTRONIC AUCTION MODE OF A FEDERAL HIGHER EDUCATION INSTITUTION**

**AUTHOR:** Gisele Pires da Rosa  
**ADVISOR:** Cristiano Sausen Soares

Public procurement is currently undergoing changes due to the new Tender Law, requiring greater transparency in public management acts. Thus, the present work aims to analyze the perception of the actors involved in the transparency of public purchasing processes carried out in the electronic auction modality in a Federal Institution of Higher Education (IFES) located in the State of Rio Grande do Sul. To this end, documentary and survey research through semi-structured interviews with public servants working in the sector responsible for acquisitions in an IFES, selected for convenience and accessibility. Through qualitative, descriptive, documentary and survey research, the results were analyzed through the analysis of documents contained in the transparency portal of the organization studied, considering the basis of the legal doctrine on bidding and content analysis regarding the information collected in the interviews. Regarding the results, it is observed that the electronic auction modality is not the most representative compared to other bidding modalities, while disclosures take place in accordance with what is recommended in the legislation, whether on the IFES portal itself or on the national portal. When it comes to the perception of the social actors involved in the process, there is the relevant role of the sectors involved in the functioning of the institution and their need for updating to comply with the new standards, even though all interviewees admit that IFES is prepared for adoption of the changes that come into force in 2024. Thus, the study concludes that there is room for improvement, such as greater awareness among public servants regarding the new requirements and improvements in procedures. These results are expected to contribute from theoretical perspectives to increase and encourage the study of transparency in university management, as well as contributing to the practical aspect, as studying the disclosure of bidding data by IFES can assist in the decision-making and management process, while under the social prism can encourage society's participation in controlling public spending.

**Keywords:** Transparency; Tenders; Public Procurement;

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Princípios licitatórios .....	21
Quadro 2 – Roteiro de questões para entrevista.....	34
Quadro 3 – Editais dos pregões eletrônicos em 2022.....	37
Quadro 4 – Perfil dos participantes da pesquisa.....	38

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AGU	Advocacia Geral da União
BCB	Banco Central do Brasil
CGU	Controladoria Geral da União
DEMAPA	Departamento de Material e Patrimônio
DIMECI	Divisão de Materiais, Editais e Contratos
DOU	Diário Oficial da União
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
ETP	Estudos Técnicos Preliminares
IFES	Instituição Federal de Ensino Superior
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
LAI	Lei de Acesso à Informação
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
LOA	Lei do Orçamento Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
PPA	Plano Plurianual
PGC	Plano de Gerenciamento das Contratações
PNPC	Portal Nacional de Contratações Públicas
TCU	Tribunal de Contas da União
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TR	Termo de Referência

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMA DE PESQUISA .....	11
1.2 ESTRUTURA DO TRABALHO .....	13
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>14</b>
2.1 CONTABILIDADE PÚBLICA .....	14
<b>2.1.1 Orçamento Público .....</b>	<b>14</b>
<b>2.1.2 Despesa Pública .....</b>	<b>15</b>
2.2 COMPRAS PÚBLICAS.....	17
<b>2.2.1 Conceito e Evolução Histórica dos Processos Licitatórios.....</b>	<b>18</b>
<b>2.2.2 Modelos Gerenciais e Adequação da Licitação.....</b>	<b>20</b>
2.3 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	22
<b>2.3.1 Transparência .....</b>	<b>22</b>
<b>2.3.2 Estudos anteriores .....</b>	<b>29</b>
<b>3 METODOLOGIA.....</b>	<b>31</b>
3.1 DELINEAMENTOS METODOLÓGICOS .....	31
<b>3.1.1 Quanto a abordagem do problema .....</b>	<b>31</b>
<b>3.1.2 Quanto aos objetivos .....</b>	<b>32</b>
<b>3.1.3 Quanto aos procedimentos técnicos .....</b>	<b>32</b>
3.2 DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE ANÁLISE .....	33
3.3 CATEGORIAS DE ANÁLISE .....	33
3.4 PROCEDIMENTOS DE COLETA DOS DADOS.....	34
3.5 PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS .....	35
3.6 ASPECTOS ÉTICOS .....	35
3.7 LIMITAÇÕES DO MÉTODO .....	36
<b>4 RESULTADOS E DISCUSSÕES .....</b>	<b>37</b>
4.1 COMPRAS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO .....	37
4.2 PERCEPÇÃO DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO .....	38
<b>4.2.1 A nova lei de licitações .....</b>	<b>39</b>
<b>4.2.2 Documentos que devem ser publicados .....</b>	<b>40</b>
<b>4.2.3 Portal de transparência.....</b>	<b>41</b>
<b>4.2.4 Oportunidades de melhoria .....</b>	<b>43</b>
<b>5 CONCLUSÃO.....</b>	<b>44</b>

5.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	44
5.2 CONTRIBUIÇÕES E ENCAMINHAMENTOS .....	45
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>466</b>
<b>APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO .....</b>	<b>52</b>

## 1 INTRODUÇÃO

### 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMA DE PESQUISA

As organizações governamentais desempenham importante papel na sociedade ao desenvolver suas funções e promover o bem-estar social, com destaque para as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) (KEUNECKE; TELES; MELO, 2020). Para cumprir com as suas funções, o setor público necessita realizar aquisições de bens e serviços do setor privado, por meio de processos licitatórios, com atenção às normas legais vigentes e aos princípios de gestão pública, em especial à transparência (OLIVEIRA, 2015).

A legislação vigente acerca dos processos de compras públicas apresenta-se como instrumento que visa garantir a aplicação dos princípios da administração pública, por meio dos critérios de avaliação da proposta mais vantajosa à administração pública, cumprindo sua finalidade de proporcionar a melhoria dos serviços prestados à sociedade (SOARES; MARCUZZO, 2020). Em um processo de reformulação, recentemente, foi promulgada no Brasil a Lei nº 14.133/2021 que deverá ser adotada até 31/12/2023 por todos os órgãos públicos, enquanto isso, estará vigente em paralelo a Lei nº 8.666/1993, cujas alterações visam modernizar o processo de compras públicas, com ênfase no uso da tecnologia e a adoção preferencial da modalidade pregão eletrônico para aquisições de bens e serviços comuns (SOARES; MARCUZZO, 2020; ZOCKUN; CABRAL, 2021).

Nesse sentido, torna-se relevante investigar as práticas licitatórias, pois elas se referem às “compras públicas realizadas para aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento de políticas públicas em atenção às demandas relativas à saúde, segurança e, sobretudo, à educação, em razão do protagonismo e representatividade à economia nacional” (OLIVEIRA, 2015, p. 132). A aplicação de recursos públicos deve se dar de forma responsável, devendo cada aquisição estar atrelada de forma intrínseca ao princípio da eficiência e da transparência pública, como preconizado na Constituição Federal – CF (BRASIL, 1988).

Nesse contexto, estudos anteriores acerca da transparência no setor público são dedicados, em grande parte, às organizações governamentais da administração direta, sobretudo nos municípios, assim como aos processos licitatórios realizados (OLIVEIRA, 2015; SOARES; MARCUZZO, 2020; SOARES; ROSA, 2022). Desse modo, observa-se como oportunidade de pesquisa a investigação no contexto das universidades públicas, em razão da importância dos serviços de educação à sociedade (KEUNECKE; TELES; MELO, 2020). Os procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns realizados pelas IFES necessitam de

avaliação dos princípios da administração pública, visando o controle dos gastos do governo, tanto pelos órgãos públicos de controle internos e externos, quanto pela sociedade.

Em relação aos órgãos de controle interno nas instituições de ensino do setor público federal, destacam-se os procedimentos de controle internos instituídos pela Controladoria, associados aos processos de Auditoria. Por sua vez, como controle externo, além dos órgãos relacionados ao Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria Geral da União (CGU), a própria sociedade pode exercer a fiscalização da aplicação de recursos públicos utilizados para aquisição de bens e serviços, incluindo-se aqueles menos onerosos e com melhor qualidade, sendo a disponibilidade de dados realizada por meio do portal de transparência, conforme define a legislação vigente, Lei nº 12.527/2011, de acesso à informação (BRASIL, 2011).

A partir do contexto evidenciado, observa-se como oportunidade de pesquisa a abordagem acerca dos processos licitatórios realizados no âmbito governamental, realizadas por uma IFES, evidenciando-se como problema de pesquisa: Como a transparência é evidenciada pelos atores sociais envolvidos nos processos de compras públicas da modalidade pregão eletrônico realizados em uma IFES? Para responder ao problema de pesquisa, o estudo tem como objetivo geral analisar a percepção dos atores envolvidos na transparência dos processos de compras públicas realizados na modalidade pregão eletrônico em uma IFES. De forma específica, seguiu-se os objetivos específicos:

- 1) Identificar os processos licitatórios realizados pela entidade investigada, na modalidade pregão eletrônico;
- 2) Descrever os aspectos legais relacionados à transparência na gestão universitária, relacionados às compras públicas;
- 3) Investigar a percepção dos atores sociais envolvidos no processo de publicização dos atos licitatórios por meio do portal de transparência da IFES analisada;

Justifica-se o estudo em relação aos aspectos teóricos, práticos e sociais. Quanto ao aspecto teórico, observa-se a escassez de pesquisas acerca da transparência, aliada aos princípios constitucionais e a legislação pertinente aos processos licitatórios, com foco na gestão universitária. Desse modo, os resultados desse estudo podem servir de motivação para realização de novas pesquisas, sendo realizados estudos comparativos, auxiliando outros pesquisadores. Da mesma forma, contribui com a literatura ao abordar os requisitos constantes na Lei nº 14.133/2021, acerca dos procedimentos para compras públicas na gestão universitária.

A gestão econômica e financeira de uma entidade pública tem importante papel na sua continuidade e sucesso, na medida em que avalia e monitora o desempenho das decisões econômicas, sua organização e a utilização das tecnologias disponíveis para o melhor resultado

(CAVEDO, 2020). Diante disso, no tocante ao aspecto prático, justifica-se o estudo pela necessidade de investigar a adoção dos procedimentos licitatórios introduzidos pela Lei nº 14.133/2021, e seus reflexos no contexto de uma IFES, contribuindo com a organização investigada, além de servir de *framework* aos demais órgãos públicos ao apontar os aspectos relativos à transparência em relação às compras públicas.

A quantificação de valores geradas por cada decisão tomada contribui para a formação do resultado econômico global das instituições, o que materializa o aspecto da justificativa em seu prisma prático e sua relevância (CAVEDO, 2020). Assim, torna-se relevante o presente estudo ao analisar a divulgação de informações via portal de transparência dos processos de compras realizados pela administração pública, na modalidade pregão eletrônico, bem como sua correta adequação às normas legais e contábeis.

No aspecto social, o estudo se justifica por tratar de montantes vultosos de recursos públicos aplicados nas aquisições necessárias à prestação de serviços destinados a satisfação das necessidades do cidadão, em relação à função educação. Além disso, soma-se o fato de que tais recursos devem ser geridos da melhor forma possível, com transparência. Desse modo, importa aqui salientar que os resultados podem contribuir para elevar a participação da sociedade na fiscalização dos atos licitatórios praticados pela gestão universitária, visto que a sociedade e todo cidadão tem o direito de saber sobre a aplicabilidade dos recursos públicos, bem como exigir seu investimento de forma razoável.

## 1.2 ESTRUTURA DO TRABALHO

O presente estudo está composto por cinco seções, incluindo esta Introdução, que contextualiza o tema, apresenta a problematização e o problema de pesquisa, os objetivos a serem atingidos, sua justificativa e estrutura. Já na segunda seção é exposto o referencial teórico que fundamenta o presente estudo. A terceira seção apresenta a metodologia da pesquisa, com a sua classificação e os procedimentos para coleta e análise de dados.

Na quarta seção, apresentam-se os resultados e discussões acerca do caso estudado, seguindo os objetivos específicos. Por fim, são apresentadas as conclusões da pesquisa, suas contribuições efetivas e sugestões para estudos futuros, seguidas das referências que embasam a pesquisa.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 CONTABILIDADE PÚBLICA

A Contabilidade Pública constitui um ramo da contabilidade aplicada a tipos de entidades com múltiplas atividades (ANDRADE, 2016). Incide sua atuação nas pessoas jurídicas de Direito Público Interno, em específico, União, Estado, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, sendo empregada para gerir estas entidades, orientando a aplicação de recursos públicos provenientes do Tesouro Nacional, sujeitas a uma programação decorrente de um controle formal obrigatório, interno e externo (ANDRADE, 2016).

A contabilização nas organizações públicas “deve seguir um modelo que assegure uma padronização adequada. Além de um Plano de Contas único pelo menos no âmbito de cada esfera da Administração e, os demonstrativos contábeis também são obrigatórios e padronizados” (PISCITELLI; TIMBÓ; ROSA, 2006, p. 7). Contudo, quando se trata dos recursos públicos e sua aplicação, os autores citados também chamam atenção para os aspectos orçamentários que devem ser observados.

#### 2.1.1 Orçamento Público

Cada governo tem a responsabilidade de zelar pelo bem-estar da coletividade. Isto significa utilizar técnicas de planejamento para ações futuras. Esse planejamento se concretiza em planos de ações com previsões de arrecadação de receitas e fixação de despesas de curto e longo prazo. As peças orçamentárias previstas na legislação brasileira indicam a necessidade de observação do Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei do Orçamento Anual – LOA (KOHAMA, 2016).

As peças orçamentárias mencionadas estão atreladas aos Princípios do Processo de Planejamento, como descrito na CF (BRASIL, 1988). O artigo 165 da CF/1988 fixa a hierarquia dos processos de planejamento, como leciona Andrade (2016, p. 28):

**Plano Plurianual:** instrumento que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e para as relativas aos programas de duração continuada; **Lei de Diretrizes Orçamentárias:** compreende as metas e prioridades, além de orientar a elaboração da lei de orçamento anual; e **Lei do Orçamento Anual:** dispõe sobre a previsão da receita e a fixação da despesa, contendo programa de ação do governo e os diversos tipos de despesas necessárias a cada um desses programas.

A partir da elaboração desse planejamento, acaba-se por encontrar o conceito orçamento público. Sob a perspectiva de Andrade (2016, p. 46),

Orçamento público ou orçamento-programa é a materialização do planejamento do Estado, quer na manutenção de sua atividade (ações de rotina), quer na execução de seus projetos (ações com início, meio e fim). Configura o instrumento do Poder Público para expressar seus programas de atuação, discriminando a origem e o montante dos recursos (receitas) a serem obtidos, bem como a natureza e o montante dos dispêndios (despesas) a serem efetuados.

Em conformidade com a visão de Lima (2022), orçamento é um instrumento de controle preventivo que assinala o caminho a ser seguido pela Administração Pública, dando-lhe a necessária autorização para arrecadar e gastar dentro dos limites que se contêm no próprio orçamento. Para a autora, o orçamento também pode ser caracterizado como o planejamento feito pela Administração Pública para atender, durante determinado período, os planos e programas de trabalho desenvolvidos pela administração, com planificação de receitas obtidas e dispêndios efetuados, com o objetivo de melhoria qualitativa e quantitativa dos serviços prestados à sociedade (LIMA, 2022).

Não se pode deixar de referir ainda em termos de legislação a Lei nº 4.320 (BRASIL, 1964), a qual dispôs sobre o controle de orçamentos e balanços dos entes da administração Pública em caráter financeiro. Essa previsão legal se dá pela importância da necessidade de se elaborar um orçamento para qualquer ato de gestão, conforme as diretrizes constantes em seu texto. Segundo a Lei nº 4.320/1964, as normas gerais de Direito Financeiro, estabelecem na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) a discriminação da receita e da despesa, se evidenciando a política econômico-financeira e ainda os princípios orçamentários da Unidade, Universalidade e Anualidade. O primeiro dispõe que o orçamento é apenas um para cada ente federativo. Já o princípio da Universalidade prevê que possam existir múltiplos orçamentos, mas devem sofrer consolidação, para se permitir uma visão geral. Por fim, o princípio da Anualidade, dispõe que o orçamento deve ser elaborado e autorizado pelo prazo de um ano.

### **2.1.2 Despesa Pública**

A despesa pública constitui “os gastos fixados na lei orçamentária ou em leis especiais e destinados à execução dos serviços públicos e dos aumentos patrimoniais; à satisfação dos compromissos da dívida pública; ou ainda à restituição ou pagamento de importâncias recebidas a título de cauções, depósitos, consignações, etc.” (KOHAMA, 2016, p. 98). Consolidando este

conceito, no ensinamento de Piscitelli (2019, p. 177) “despesa pública caracteriza um dispêndio de recursos do patrimônio público, representado essencialmente por uma saída de recursos financeiros, imediata – com redução de disponibilidades – ou mediata - com reconhecimento dessa obrigação”.

Para a compreensão de sua totalidade, somente saber o conceito de despesa pública não é suficiente, mas também sua classificação, categorias econômicas e estágios de seus procedimentos, desde o orçamento da despesa pública até o seu empenho (KOHAMA, 2016). Dessa forma, o orçamento público apresenta-se fundamentalmente como um instrumento de que o administrador público dispõe para equacionar o futuro em termos realísticos, como um curso de ação, um programa operacional (KOHAMA, 2016). No entendimento do autor, a Contabilidade Pública registra os acontecimentos, mostra o que é realizado pela administração, em termos financeiros e é retrospectiva, enquanto o orçamento é prospectivo. Este é o fato pelo qual a Contabilidade é descrita como um instrumento essencial de controle financeiro e fornece metodologia ao orçamento, estrutura de contas e dados quantitativos são produzidos para a administração (KOHAMA, 2016).

Observa-se que a execução orçamentária perpassa pela aplicação dos recursos arrecadados como receita pública, sendo grande parte dessa aplicação resultado das aquisições oriundas de processos licitatórios necessários para o alcance dos objetivos organizacionais. Assim, evidencia-se que a despesa pode ser classificada em dois grandes grupos: Despesa Orçamentária e Despesa Extraorçamentária (BRASIL, 1964).

Conforme Kohama (2016), a despesa orçamentária é aquela cuja realização depende de autorização legislativa, que não se pode autorizar sem crédito orçamentário correspondente. Já a despesa extraorçamentária é aquela que é paga à margem da lei orçamentária e não depende de autorização legislativa, constituindo-se em saídas do passivo financeiro, compensatórias de entradas no ativo financeiro, oriundas de receitas extraorçamentárias e correspondendo à restituição ou entrega de valores recebidos, cauções, depósitos, consignações e outras formas de ingresso de recurso não previstas no orçamento (KOHAMA, 2016).

A execução orçamentária traça uma série de etapas, as quais apresentam diferentes estágios, que compreendem procedimentos e operações com finalidades específicas. Em conformidade com o artigo 227 do Regulamento de Contabilidade Pública, tais estágios são o empenho, a liquidação e o pagamento (PISCITELLI, 2019).

## 2.2 COMPRAS PÚBLICAS

As contratações governamentais de bens e serviços apresentam grande relevância à realização de serviços públicos, em razão dos valores envolvidos e importância aos aspectos econômicos do país. Diante da sua multidimensionalidade, a legislação estabelece os procedimentos necessários para realização dos processos licitatórios, desde a Lei nº 8.666/1993 até a nova legislação que está em implementação no setor público (Lei nº 14.133/2021). Com isso, verifica-se a necessidade de evidenciar os conceitos e evolução legal das compras públicas no Brasil.

A evolução moderna da tecnologia de informação provocou grandes transformações na gestão dos recursos logísticos de todas as organizações, cuja interligação das funções, avaliada por um sistema integrado de gestão, ocasionou a renovação dos papéis exercidos pelas atividades logísticas, entre as quais destaca-se a função de compras (MENEZES; SILVA; LINHARES, 2007). Essas compras perderam o sentido operacional, assumindo um aspecto estratégico, com foco na gerência de fornecimento de bens e serviços em conformidade com os objetivos organizacionais (MENEZES, SILVA; LINHARES; 2007).

As aquisições públicas de produtos e serviços devem aderir aos princípios da eficiência, eficácia e efetividade, uma vez que os recursos provêm dos cidadãos (SOARES; MARCUZZO, 2020). A CF/1988, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que, com raras exceções previstas em lei, obras, serviços, compras e alienações devem ser realizados por meio de licitação pública (BRASIL, 1988). Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021, estabeleceu as normas gerais que regem licitações e contratos administrativos em níveis federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, definindo as modalidades no artigo 22, com destaque para a modalidade pregão eletrônico, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo (BRASIL, 2021).

O procedimento de Pregão, estabelecido inicialmente pela Medida Provisória nº 2.026, datada de 4 de maio de 2000, e posteriormente regulamentado pelos Decretos nº 3.555, emitido em 8 de agosto de 2000, e 3.697, de 21 de dezembro de 2000, encontra-se atualmente sob a égide da Lei nº 10.520, promulgada em 17 de julho de 2002. Esta modalidade de licitação representa um aprimoramento no contexto das aquisições governamentais, destinadas à Administração Pública (BRASIL, 2002).

O Pregão introduziu uma série de vantagens no cenário das licitações públicas. Uma das principais é a promoção da concorrência, que favorece a obtenção de preços mais competitivos (SOARES; MARCUZZO, 2020). Além disso, amplia as oportunidades de participação de fornecedores, contribuindo, assim, para a redução das despesas, em especial aquelas

relacionadas ao funcionamento da máquina administrativa. Este enfoque está alinhado com os objetivos de ajustes fiscais estabelecidos (BRASIL, 2002).

No Pregão, a competição entre os fornecedores ocorre em uma sessão pública, na qual são apresentadas as propostas e lances, quando o licitante que oferece a proposta de menor preço é classificado, seguindo-se a fase de habilitação, para assegurar o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no edital (SOARES; MARCUZZO, 2020). De acordo com os autores, quando são aplicados recursos de tecnologia da informação, esta modalidade é denominada Pregão Eletrônico.

No contexto da Administração Pública Federal, que engloba os três Poderes, o Pregão Eletrônico é conduzido por meio do Comprasnet, o portal de compras do Governo Federal na Internet (MENEZES, SILVA; LINHARES; 2007). Essa abordagem possibilita a participação de um número maior de fornecedores, independentemente da localização geográfica, tornando o processo mais eficiente e transparente (MENEZES, SILVA; LINHARES; 2007).

### **2.2.1 Conceito e Evolução Histórica dos Processos Licitatórios**

“Quando uma pessoa física ou jurídica privada precisa realizar um específico negócio, busca fazê-lo em decorrência da proposta mais vantajosa. Para alguns essa escolha é obrigatória e rígida; para outros, optativa e flexibilizada” (DIAS, 2001, p. 135). Na administração pública, não existe essa permissão de abastecer as necessidades de consumo de bens e serviços pela livre escolha, mas sim com a observância dos processos exigidos por lei, sendo tais processos de seleção baseados em normativas constantes e previamente determinadas, perfazendo o conceito de licitação (DIAS, 2001). Com isso, atende-se as demandas de interesse público, baseando-se nos princípios da eficiência e transparência, buscando a ampla concorrência, melhor negociação de preço e melhor qualidade no produto ou serviço adquirido, haja vista a aplicação de recursos públicos (OLIVEIRA, 2015).

Importante ressaltar que a prática de licitação não é recente, pois é exercida desde o período da Idade Média, na qual os Estados medievais da Europa usavam uma sistemática denominada de “vela e pregão”, quando necessitavam selecionar uma obra (OLIVEIRA, 2015). Conforme o autor, essa prática consistia em acender uma vela, e, enquanto ela queimava, os interessados em realizar a obra, geralmente construtores, ofertavam seus lances. Após cessar o fogo, a obra era adjudicada ao interessado que houvesse ofertado o menor preço (OLIVEIRA, 2015).

De acordo com Rocha Filho et al. (2002, p. 25), o registro do início da “história da licitação no Brasil data de 1922 com o Código da Contabilidade Pública da União. Este códex foi substituído em parte pelo Decreto-Lei nº 200/67, ao dispor, entre os artigos 125 a 144, sobre licitações”. Posteriormente, a CF/1988 regulamentou em seu artigo 175 a matéria, incumbindo o poder público, sob a forma de lei, a prestar serviços públicos diretamente ou em forma de concessão ou permissão. Soma-se a este disposto, o art. 22, inciso XVII, tratando da competência privativa da união para legislar sobre licitação (BRASIL, 1988). Por sua vez, a Lei nº 8.666/1993, conhecida como a Lei de Licitações e Contratos regulamentou os procedimentos licitatórios, atualizando a legislação sob a nova realidade social, e trazendo em seu texto as normativas atinentes às modalidades constantes em seu rol de espécies de licitações e seus ritos.

Como forma de atualização, a Lei nº 10.520/2002 incluiu a modalidade pregão (BRASIL, 2002). Na perspectiva de Almeida e Sano (2018), a adoção do Pregão como modalidade licitatória, tem como propósito aprimorar a eficiência do sistema de compras públicas, dar maior transparência e instigar a competição entre os fornecedores. Essa modalidade, inicialmente presencial, evoluiu para a forma eletrônica com o uso da tecnologia da informação (ALMEIDA; SANO, 2018). Percebe-se que o tipo pregão eletrônico foi inserido no contexto das compras públicas, a partir da regulamentação do Decreto nº 5.450/2005. Conforme Faria et al. (2011), o pregão eletrônico apresenta vantagens à Administração Pública, como agilidade e celeridade no processo licitatório, gerando um aumento da competitividade e, principalmente, redução de custos ao órgão público que o executa.

As novas tecnologias e necessidades de ajustes a partir de críticas direcionadas à Lei nº 8.666/1993 provocaram modificações, sendo promulgada a Lei nº 14.133/2021 com alterações significativas nos processos licitatórios, até então definidos pela legislação anterior. Contudo, essa nova normatização ainda depende de implementação, cuja obrigatoriedade era inicialmente prevista para 01 de abril de 2023, prorrogada para 01 de janeiro de 2024, em razão das necessidades de ajustes internos nas organizações públicas.

Entre as inovações trazidas pela nova legislação, verifica-se a preferência pela contratação por meios digitais, sendo acrescentados critérios de julgamento (como o maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artísticos). Além disso, cita-se a substituição de modalidades anteriormente previstas na Lei nº 8.666/1993 (como a tomada de preços), bem como a utilização da modalidade de concorrência e adoção da sustentabilidade como princípio norteador das aquisições públicas (ZOCKUN; CABRAL, 2021).

Como integrante da administração pública, as universidades públicas possuem uma estrutura diferenciada, com particularidades complexas, processos burocráticos ajustados e

autonomia em suas unidades administrativas (ANDRADE, 2002). Tais aspectos podem gerar maiores dificuldades para execução dos atos necessários a gestão. Nesse contexto, “para observar a dinâmica do processo de compras nas universidades federais é preciso considerar o ambiente complexo em que elas estão inseridas” (OLIVEIRA, 2015, p. 142).

### **2.2.2 Modelos Gerenciais e Adequação da Licitação**

Existe uma dualidade entre a gestão no setor público e a administração no gestor privado, como relata Oliveira (2015). Enquanto no setor privado o modelo gerencialista baseia-se somente nas decisões pessoais, condizentes com os capitais próprios, no modelo público as decisões devem seguir a materialização prevista no orçamento e derivadas da restrição legal, tendo como premissas a seriedade e o zelo (OLIVEIRA, 2015). A medida em que avança o tempo, os processos de compras governamentais tornaram-se mais complexos e essenciais para o andamento das atividades da administração pública, dentre elas as destinadas à prestação de serviços de educação, em específico nas organizações de ensino superior (OLIVEIRA, 2015).

A evolução do Estado deve estar compatível com a sua governança, incluindo as atividades de compras públicas. Com efeito, o modelo de Estado gerencial é ideal para tornar a política de compras mais ágil e eficiente (OLIVEIRA, 2015). Considerando que a sociedade atual anseia cada vez mais por serviços públicos eficientes, o proceder licitatório deve ser cada vez mais moderno, tornando este ciclo mais célere, até chegar de fato onde precisa, ou seja, a cada cidadão que busca os serviços estatais. Adiciona-se a este fato, a imparcialidade do gestor público e sua obrigação de adotar a proposta que cumpra com a finalidade de preencher a melhor escolha entre conter o melhor preço e padrão de qualidade do serviço público.

Uma empresa privada prima pelo lucro, enquanto a finalidade de uma gestão pública, na qual estão inseridas as aquisições de bens e serviços, é atender o bem comum. Ocorre que, seja empresa privada ou ente público integrante da administração pública estatal, estes dois setores se encontram assemelhados pelo objetivo de buscar o resultado mais eficiente com o menor uso de recursos possíveis, sem deixar de lado a qualidade. Esta percepção já introduz o conceito de economicidade (SOARES; ROSA, 2022).

Em virtude da velocidade de informações que a tecnologia permite à sociedade, destaca-se que atualmente está se direcionando como método adotado pela administração pública, para realizar as compras públicas, o modelo de pregão eletrônico, inclusive pela especial atenção da nova legislação a este modelo licitatório (ZOCKUN; CABRAL, 2021). Assim, entende-se ser este o modelo preferencial para realização da licitação, por ser um processo mais ágil, reduzindo

seu tempo e aumentado a celeridade processual (CAVEDO, 2020). Esse foi sem dúvidas um grande avanço nos procedimentos licitatórios, pois se pode ter maior agilidade nas aquisições, bem como ter a participação de um número maior de empresas, aumentando muito a probabilidade de se encontrar a proposta mais vantajosa, ou seja, com melhor preço e qualidade (SOARES; MARCUZZO, 2020).

A Lei nº. 8.666/1993 era a única que definia as normas para licitações e contratos da Administração Pública, no entanto, a partir do ano de 2021, a Lei nº 14.133/2021 também passou a regular essa matéria. Nota-se que a legislação antiga vinha perdendo força, devido as transformações ocorridas na forma de administrar os bens públicos. A edição da Lei nº. 14.133/2021, no seu artigo 191, previu a hipótese de o administrador optar de forma justificada qual o ordenamento jurídico que seria utilizado, permanecendo os normativos da Lei nº 8.666/1993 vigentes pelo prazo de dois anos, concomitante com a nova lei. Os procedimentos licitatórios públicos devem seguir os seguintes princípios, como apresentados no Quadro 1.

#### Quadro 1 – Princípios licitatórios

Princípio	Regras
Legalidade	Observar as regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor.
Isonomia	Dado tratamento igual a todos os interessados, para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.
Impessoalidade	Observar critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação.
Moralidade e Probidade Administrativa	além de lícita, a conduta dos licitantes e dos agentes públicos tem de ser compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração.
Publicidade	qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação
Vinculação ao Instrumento Convocatório	Observar as normas e condições estabelecidas no ato convocatório, nada podendo ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação
Julgamento Objetivo	Observar os critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas, visando afastar a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração
Celeridade	sempre que possível, as decisões devem ser tomadas no momento da sessão
Competição	buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer nos atos convocatórios exigências que possam de alguma forma admitir, prever ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

Fonte: Adaptado de Lima (2022, p. 268-269).

Com base nos princípios referenciados, a Lei nº 14.133/2021 trouxe alterações quanto às modalidades licitatórias. De acordo com a nova norma, as modalidades pregão, concorrência,

concurso, leilão e diálogo competitivo passam a substituir as anteriores. Contudo, permanece, conforme artigo 74, a possibilidade da inexigibilidade da licitação, enquanto o artigo 75 apresenta as situações que permitem a dispensa de licitação, cabendo a administração pública a aplicação de seus critérios, visando sua eficiência (LIMA, 2022).

## 2.3 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

No que tange à administração pública, o marco na legislação, da materialização do conceito de eficiência, foi a Emenda Constitucional 19/1998, momento no qual tornou-se um princípio jurídico adicionado ao artigo 37, *caput*, da Carta Magna. Tal emenda constitucional integrou a eficiência aos demais princípios norteadores das atividades da administração pública, normatizando as ações dos entes públicos e seus respectivos agentes (OLIVEIRA, 2015).

Cada vez mais o perfil de modelo de administração burocrático está se tornando ultrapassado e sem utilização (OLIVEIRA, 2015). É necessária uma adaptação para concepção do modelo gerencial das empresas privadas, como defendida por Bresser-Pereira (2002), a partir da Nova Gestão Pública, conhecida como *New Public Management* (NPM). Essa nova configuração de gestão para a administração pública objetiva minimizar os custos de todo o procedimento de negociação de compras, e aperfeiçoar os resultados aos quais se almejam. Seguindo essa nova dinâmica de pensamento, além de primar pela eficiência em sua gestão de compras, os órgãos e entidades da administração pública, entre eles as universidades públicas, geram um resultado mais benéfico aos seus usuários, ou seja, a população em sua totalidade.

Não se pode deixar de referir na pesquisa o conceito de administrar trazido por Mello (1979), basicamente apregoando que administrar é gerir os serviços públicos; significa não só prestar serviço e executá-lo, como também dirigir, governar, exercer a vontade com o objetivo de obter um resultado útil. Nesse contexto, a administração pública deve observar os princípios constitucionais que a orientam, com ênfase na transparência, para se efetivar a garantia da publicização dos gastos realizados pela administração no exercício de suas atividades de gestão, bem como a prestação de serviços que todo cidadão necessita (BRASIL, 1988).

### 2.3.1 Transparência

A transparência é um princípio fundamental da governança pública, que busca promover a divulgação de informações adequadas sobre os processos de compras e a administração pública como um todo, com o objetivo de reduzir o risco de corrupção e fortalecer a democracia

(GOMES *et al.*, 2016). É uma premissa básica e um dever das entidades públicas, que devem fornecer acesso às informações necessárias para que a sociedade possa acompanhar e fiscalizar as ações do governo (BELINSKI, 2017). Ao divulgar essas informações, o setor público possibilita a participação social e aproxima os cidadãos da gestão exercida por seus representantes.

A promoção da transparência contribui para fortalecer a confiança na administração pública, ao permitir que os cidadãos tenham conhecimento e compreensão dos procedimentos e decisões tomadas pelos órgãos governamentais. Além disso, facilita a identificação de práticas inadequadas e a implementação de medidas corretivas, favorecendo uma gestão mais eficiente e responsável (OLIVEIRA, 2015). Nas palavras de Harder e Jordan (2013), uma gestão transparente tem como principal característica o acesso a informações compreensíveis para todo cidadão, proporcionando um ambiente de análise e reflexão a partir da divulgação das informações referentes aos processos de tomadas de decisão. Complementarmente, os autores ressaltam a natureza das informações para determinar o nível de transparência do setor público.

No tocante à legislação brasileira, a partir da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foi estabelecida a Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), com o objetivo de facilitar o acesso dos cidadãos às informações públicas, permitindo que exerçam um papel ativo na identificação de fraudes que prejudicam o crescimento do país e comprometem a legitimidade da gestão pública (BELINSKI, 2017). Além disso, a LRF busca garantir a transparência na gestão fiscal do país, permitindo que a população e os órgãos competentes acompanhem e fiscalizem regularmente as finanças públicas. Essas e outras disposições legais vigentes no Brasil exigem a divulgação de relatórios sobre a aplicação dos recursos públicos, conforme previsto nos instrumentos orçamentários.

Importa salientar a anterior promulgação da Lei Complementar nº 131, datada de 27 de maio de 2009, que acrescenta regulamentações ainda não constantes no corpo da LRF. Entre estas adicionais na legislação, determinou a disponibilização em tempo real de informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes da federação (BRASIL, 2009). Em sua redação, está disposto ainda a asseguarção da transparência, mediante participação popular, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 131 (BRASIL, 2009).

Ainda como relevante avanço, pode ser citado a inclusão do direito à disponibilização do acesso à informação referente a todo ato em relação às despesas e receitas praticados pelas unidades gestoras, para qualquer pessoa física ou jurídica. Encontra-se taxativa esta disposição no artigo 2º do diploma legal referenciado. Após a leitura e análise da LC nº 131, percebe-se de forma evidente a evolução normativa, na medida em que esta legislação trouxe as primeiras

previsões legais para a efetiva aplicação e garantia da transparência nos atos da gestão pública, os quais posteriormente seguiram regulamentação por meio da LAI.

Essas legislações têm como propósito principal garantir a transparência e a prestação de contas por parte do setor público, permitindo que os cidadãos tenham acesso às informações necessárias para acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos públicos (GOMES et al., 2016). Ao divulgar os relatórios e informações, o governo promove a participação social e fortalece a confiança na administração pública, além de possibilitar o combate à corrupção e o aprimoramento da gestão governamental (GOMES et al., 2016).

As Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), estão sob a égide dos requerimentos legais da LAI, desde maio de 2012. A LAI tem por finalidade assegurar os princípios básicos da Administração Pública. Entre tais princípios está elencado o da Transparência Ativa, promovendo o controle social dos atos da administração pública. Esta Lei, visa tornar mais inteligível o conhecimento da informação pública pelos cidadãos, a fim de que exerçam um papel essencial na identificação de fraudes, as quais impedem o crescimento do país e minimizam a legitimidade da gestão pública (BELINSKI, 2017).

A internet tem sido utilizada como a forma de divulgação das informações públicas, tornando acessível tais informações, em formato coletivo e amplo. Parte das instituições públicas utilizam suas páginas na rede mundial de computadores para este fim. Conforme Figueiredo e Santos (2014), devem ser divulgadas as informações sobre projetos, políticas, orçamentos, prestação de contas, bem como para desempenhar suas funções de forma integrada e transparente, o que lhe permite garantir um caráter democrático, com participação social. Assim, faz-se relevante a divulgação em local de fácil acesso. Belinski (2017, p. 1) ensina que “entre as informações essenciais estão aquelas relacionadas ao processo das aquisições públicas, como processos licitatórios, contratos, editais, atas de registros de preços, entre outros”.

Com os conceitos e estudos apresentados, demonstra-se a relevância de identificar as melhores práticas de Transparência das informações sobre aquisições públicas, em cumprimento às exigências legais pertinentes aos processos licitatórios, em uma IFES. Destaca-se que, ao longo das últimas décadas, as IFES vêm passando por um processo amplo de expansão das suas atividades e atribuições, de forma que se observa a sua estrutura organizacional específica, para se verificar a agilidade em sua gestão.

O Princípio da Publicidade estabelecido pela CF/1988, tem por finalidade dar publicidade aos atos públicos de modo geral, apresentando uma qualidade de transparência subjetiva (BRASIL, 1988). Diante deste cenário, o enfoque do estudo da Transparência é sob o

prisma do acesso à informação. A Transparência regulamentada pela LAI, busca o crescimento do acesso à informação para os cidadãos, objetivando maior participação social e um maior controle público, facilitado por intermédio dos portais de transparência (BRASIL, 2011).

Por outro lado, existe a incidência da Lei Geral de Proteção dos Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), que adveio para normatizar a divulgação de dados pessoais e a responsabilidade do publicador e do gerente de dados (BRASIL, 2018). Diante dessas legislações, com previsões conflitantes, originou a necessidade de se responder a questionamentos em razão das divergências destas normas. Fez-se necessária a reflexão sobre a maior relevância, se seria a transparência dos atos públicos em sobreposição a divulgação de dados pessoais, ou vice-versa.

O princípio da publicidade, o qual efetiva a prática da Transparência dos atos de um ente administrativo, está previsto no artigo 37 da CF/1988, e sua abordagem é o maior alcance dos procedimentos realizados pela administração, exemplificado nos processos licitatórios e ofertando maior competitividade aos certames, findando com maior economicidade para o ente e sua publicidade (BRASIL, 1988). Nesse sentido, Di Pietro (2009, p. 359) afirma que

[...] publicidade, que diz respeito não apenas à divulgação do procedimento para conhecimento de todos os interessados, como também aos atos da Administração praticados nas várias fases do procedimento, que podem e devem ser abertas aos interessados, para assegurar a todos a possibilidade de fiscalizar sua legalidade. A publicidade é tanto maior quanto maior for a competição propiciada pela modalidade de licitação; ela é a mais ampla possível na concorrência, em que o interesse maior da Administração é o de atrair maior número de licitantes, e se reduz ao mínimo no convite, em que o valor do contrato dispensa maior divulgação.

A Lei nº 14.133/2021, logo em seu art. 5º, expressa os princípios administrativos, dentre eles o Princípio da Transparência, revogando as leis e decretos anteriores (BRASIL, 2021). Essa nova lei prioriza a publicação de atos de forma mais simplificada em um único portal, inclusive prevê a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas. Ao serem disponibilizadas as informações em um único portal, a população poderá acompanhar de forma mais fácil as atividades realizadas pelos órgãos governamentais, fortalecendo a participação do cidadão. Além disso, essa prática pode possibilitar o compartilhamento de dados entre os órgãos, o que pode melhorar o fluxo de informações e evitar a duplicação de dados inadequados (WEBER; SCHMIDT, 2023).

A publicidade dos atos na esfera pública além da transparência, cumpre ainda o propósito de contagem de prazos para as apresentações de propostas e lances nas licitações, como aduz o artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, bem como ainda concede efetividade aos contratos celebrados e viabiliza controle e fiscalização dos atos públicos (BRASIL, 2021).

Ao se tratar de Publicidade e transparência na administração pública, incluído a gestão universitária, é necessário entender que só há transparência quando há acesso livre e facilitado à informação, cuja interação é possível com esse dado ou informação disponibilizada de forma inteligível (BLIACHERIENE; RIBEIRO; FUNARI, 2013). Com isso a transparência fundamenta o princípio da publicidade, sendo assegurada na LAI. Como indica Lima (2015), a transparência complementa a ideia de publicidade, como um subprincípio desta, qualificando-a, no sentido de tornar o poder visível.

Decorre do princípio da publicidade o acesso à informação, estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e outras leis e regulamentos. Segundo Di Marco e Terzi (2022), o acesso à informação está resguardado pelo conjunto de leis regulamentadoras da Constituição Federal de 1988, como a Lei Complementar nº 101 de 2000 (LRF), a Lei Complementar nº 131 de 2009 (Lei da Transparência) e finalmente a Lei nº 12.527//2011 (LAI) e, do entendimento destas leis, ocorre a ligação que viabiliza a transparência e o acesso à informação na gestão pública (DI MARCO; TERCI, 2022).

A LAI trouxe em seu corpo a instauração de sites eletrônicos oficiais para divulgação de informações inerentes à transparência, como: a) registro das competências e horários de atendimento ao público; b) registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; c) registros das despesas; d) informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, ainda como todos os contratos celebrados; e) dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e f) respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (SOARES; ROSA, 2022; WEBER; SCHMIDT, 2023).

Nesse panorama, a LAI se configura como um importante aliado aos interesses sociais, podendo ser uma ferramenta na mão do cidadão, para se obter informações úteis sobre as instituições públicas e atos de governo. Por este meio, a sociedade pode exercer a fiscalização e exigir resultados e posturas dos gestores públicos, com o intuito de que estes atuem primando pelos princípios constitucionais (CRUZ, 2022).

Em resumo, o acesso à informação é um direito que deve ser assegurado em sua plenitude, sem causar prejuízo a outros valores e interesses jurídicos protegidos, salvo os tutelados de forma expressa. Cabe aqui ressaltar que este direito esteja sujeito a atuação do gestor, isso não resulta que o Estado possa interferir na sua essência, ou agir de modo a restringir seu alcance de forma arbitrária (WEBER; SCHMIDT, 2023).

No Brasil, a preocupação com a proteção de dados pessoais foi contemplada primeiramente na CF/1988, trazendo no texto dos incisos X e XII do artigo 5º a inviolabilidade

de dados pessoais (BRASIL, 1988). Tratando-se de leis infraconstitucionais, no ano de 2014, implementou-se a Lei nº 12.965/2014, popularmente chamada de Marco Civil da Internet. Esse foi o momento em que se iniciou o debate sobre a proteção de dados pessoais, em específico no ambiente digital. Seguindo o curso do tempo, avança-se para o ano de 2018, momento em que foi promulgada a Lei nº 13.709, com vigência a partir de 2020, dispendo regulamentações para os entes públicos, incluindo-se neste rol a gestão pública universitária. A LGPD em sua estrutura, dispendo acerca da publicação, divulgação e compartilhamento de dados, segue determinados princípios, dentre eles: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas (BRASIL, 2018).

Na esfera pública a maximização de alguns dos princípios supramencionados, deve ser praticada conforme demonstra o guia orientativo de tratamento de dados pessoais realizado pelo Poder Público, elaborado pelo governo federal, conforme preceitua a LGPD:

Os princípios da finalidade, adequação e necessidade também impõem limites ao tratamento de dados pessoais. Em atenção a esses princípios, entidades e órgãos públicos devem verificar se as informações coletadas são, efetivamente, adequadas e necessárias para o atendimento das finalidades para as quais serão utilizadas, não podendo haver, desses dados, uso incompatível com as finalidades que justificaram sua coleta ou a sua obtenção. [...] Em atenção aos princípios da segurança, da prevenção e da responsabilização e prestação de contas, órgãos e entidades públicas devem adotar medidas técnicas e administrativas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, observado o disposto nos arts. 46 a 49 da LGPD. No mesmo sentido, conforme o art. 50, § 1º, constitui boa prática realizar o tratamento de dados pessoais levando em consideração a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes do tratamento de dados. Entre outras medidas, sempre que possível, os dados pessoais devem ser pseudonimizados ou anonimizados (BRASIL, 2022).

Ao examinar essas orientações, tem-se a ideia de um maior rigor da legislação quando se trata de ente público, com um paradigma de dificuldade de inclusão, divulgação e compartilhamento de dados. Porém, o real efeito dessa norma é o resguardo da melhor maneira possível ao ente público. Sabe-se do dever de respeito ao princípio da transparência e que a LAI deve divulgar ao máximo os atos de gestão, a fim de se aplicar efetivamente a transparência tão protegida pela salvaguarda legal. Porém, para alcançar este objetivo, deve-se entender o que são dados pessoais e de que maneira a divulgação destes causam como consequências de sua exposição.

O conceito de dado pessoal está previsto no artigo 5º, inciso I da LGPD (BRASIL, 2018), aduzindo que dado pessoal é toda a informação ligada a uma pessoa que faz com que ela

possa ser identificada ou identificável. Corroborando neste sentido, Drumound (2022) menciona que tudo que identifica uma pessoa, ou possa, de alguma forma até mesmo indireta é considerado dado pessoal. Por óbvio, tudo que está intrinsecamente ligado a uma pessoa acaba se tornando uma forma de identificação utilizada, tratando a LGPD em seu capítulo IV, sobre a administração pública em específico, como coletora de dados pessoais (BRASIL, 2018).

A administração pública é trazida como uma das principais responsáveis pelo tratamento, uso e compartilhamento de dados pessoais necessários à execução de políticas públicas elencadas em leis e regulamentos, devidamente respaldas ainda em contratos, convênios ou instrumentos semelhantes. Segundo Gonzáles (2019), pela descentralização da atividade pública e pelo acesso à informação, a LGPD orienta que seus dados devem ser mantidos de forma a permitir seu uso compartilhado. Para fins de execução de políticas públicas, isso justifica e comprova o não compartilhamento com entidades privadas (GONZÁLES, 2019). Conforme assevera Drumound (2022), a LGPD restringiu a atuação da LAI, somente podendo o poder público realizar o tratamento de dados pessoais para atender a finalidade pública e cumprir as atribuições legais referentes ao serviço público, informadas as hipóteses sobre sua previsão legal, finalidade, procedimentos e práticas realizadas para a execução dessas atividades, divulgadas preferencialmente em suas páginas eletrônicas.

A LAI, de modo explícito, preencheu a lacuna anterior da legislação, ao elucidar a previsão do princípio da publicidade, concluindo-se que a publicidade é o gênero em sede constitucional da qual a transparência é espécie prevista em leis infraconstitucionais (LIMBERGER, 2021). De outra sorte, a LGPD possui por finalidade a normatização do tratamento de dados pessoais no Brasil, estabelecendo regras para a coleta, uso, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais. Bioni, da Silva e Martins (2022) destacam que o artigo 31 da LGPD evidencia informações relativas à intimidade, à vida privada, a honra e a imagem restritas ou condicionadas ao consentimento do titular, podendo-se traçar um paralelo entre os princípios previstos pela LGPD com a LAI, na qual não se divulgam dados relativos à vida privada e não apresentam interesse público. Por sua vez, Limberger (2021) afirma que o artigo 23 da LGPD preconiza uma interação harmoniosa com o acesso à informação pública, demonstrando-se que é possível conceder proteção constitucional de ambas as matérias, sem descuidar-se de um em detrimento de outro.

Sob esta ótica, frisa-se que essas normas agem de forma complementar, visando a transparência e o acesso à informação em ambos os diplomas legais, contudo, sob preceitos divergentes. Logo, não há motivo para se fazer referência a sobreposição das normas, visto que as duas se encontram em igual valoração no ordenamento jurídico, seguindo uma hierarquia.

Assim, nota-se que a LGPD não visa de forma alguma impor limites a atuação da administração pública, mas sim proteger o ente público na divulgação dos dados, para que não se divulgue em demasia dados pessoais, resguardando o responsável por esta divulgação, sem sobrepor-se ao interesse público. (WEBER; SCHMIDT, 2023).

### **2.3.2 Estudos anteriores**

Pertinente à temática de compras públicas na gestão universitária, observa-se a escassez de estudos anteriores na literatura. Porém, destacam-se alguns estudos referentes à transparência (PEREIRA; MACHADO; CARNEIRO, 2013; MATOS, et al., 2015; GAMA; RODRIGUES, 2016; KEUNECKE; TELES; MELO, 2020). Sob a ótica de Pereira, Machado e Carneiro (2013) foi analisada a acessibilidade dos dados divulgados das IFES brasileiras, sendo proposto novo indicador. A partir deste cenário, os autores perceberam uma maior acessibilidade de instituições públicas em relação a instituições privadas, tendo sido obtido os melhores resultados nas regiões nordeste e sul, e na região sudeste os piores.

Matos et al. (2015), após analisar as práticas de governança e desempenho nas universidades federais brasileiras, com fundamento em indicadores fornecidos pelo Tribunal de Contas da União, concluem que os portais de algumas instituições não apresentaram informações sobre o orçamento das contas públicas das universidades investigadas. Ainda, com base no estudo, verifica-se que existe um longo caminho até ser atingida a participação social ideal, em relação à fiscalização dos atos da gestão pública.

O estudo de Gama e Rodrigues (2016) investigou cinquenta e nove universidades públicas federais, cujos resultado identificam um percentual de 60% destas instituições que apresentam necessidades de ajustes para atender demandas relativas à divulgação de informações contábeis. Os autores verificaram ainda que apesar de esforços do governo em publicar os dados em seus portais, o percentual não se alterou com a publicação da LAI.

Por sua vez, o estudo de Keuncke, Teles, Melo (2020), realizado para verificação da transparência e acesso à informação na Universidade Federal do Rio de Janeiro identificou crescimento de informações disponíveis ao longo do tempo, porém distante do ideal exigido para promoção da participação social em um contexto regido pela democracia. De acordo com os autores, os achados identificam como aspectos negativos a não disponibilização de notas explicativas nos balanços públicos e demonstrativos de execução orçamentária em formato de arquivos não adequados, o que dificulta a coleta e a compreensão das informações pelos usuários interessados (KEUNECKE; TELES; MELO, 2020). Nessa investigação, os autores

analisaram a literatura referente a compras públicas em IFES e o portal de transparência da instituição estudada, concluindo que deveria ser aperfeiçoado o uso de notas explicativas, tornando mais acessível a leitura das informações, embora divulgadas em conformidade com a lei (KEUNECKE; TELES; MELO, 2020). Ainda sob a perspectiva desse estudo, foi observado um baixo comprometimento com o debate acerca da LAI nos portais das instituições federais de ensino superior (KEUNECKE; TELES; MELO, 2020).

Os estudos aqui apresentados, em grande parte, analisaram a repercussão que a legislação trouxe na disponibilização dos atos e contas públicas nas instituições investigadas, com referência a necessidade de se aprimorar estas divulgações de informações até se aproximar do limite esperado pelas contas públicas (KEUNECKE; TELES; MELO, 2020).

### **3 METODOLOGIA**

Essa secção trata dos métodos de abordagem, métodos de procedimentos e as técnicas utilizadas para alcançar os objetivos da pesquisa a dos métodos de abordagem, métodos de procedimentos e as técnicas utilizadas para alcançar os objetivos da pesquisa.

#### **3.1 DELINEAMENTOS METODOLÓGICOS**

Para Gil (2019), pode-se entender método científico como a série de passos que se utiliza para obter um conhecimento confiável, ou seja, livre da subjetividade do pesquisador e o mais próximo possível da objetividade empírica. Dessa forma, é um conjunto de regras para desenvolver uma investigação com a finalidade de conhecimento.

##### **3.1.1 Quanto à abordagem do problema**

Quanto à forma de abordagem, a presente pesquisa se caracteriza como qualitativa, que segundo Gil (2019, p. 57) “caracterizam-se pela utilização de dados qualitativos, com o propósito de estudar a experiência vivida das pessoas e ambientes sociais complexos, segundo a perspectiva dos próprios atores sociais”. O autor refere que na forma qualitativa os resultados são apresentados de maneiras descritas verbalmente, adotando um enfoque interpretativista, onde o mundo e a sociedade devem ser compreendidos conforme a perspectiva daqueles que vivenciam a experiência.

Para Chizzotti (2017, p. 98) a abordagem qualitativa parte do fundamento “de que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, uma interdependência viva entre o sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito”. Ainda, na compreensão de Sampieri, Collado e Lucio (2013), a pesquisa qualitativa tem enfoque além da exploração, destinando-se a descrição e entendimento do problema.

Diante dessas perspectivas, fundamenta-se a classificação quanto à forma de abordagem da presente pesquisa como qualitativa. O enquadramento da pesquisa qualitativa atende aos parâmetros de pesquisa que visa a experiência dos atores sociais envolvidos na realização do foco do estudo científico.

### 3.1.2 Quanto aos objetivos

Quanto aos objetivos, a pesquisa se caracteriza como descritiva. Conforme Lozada e Nunes (2019, p. 139) a pesquisa descritiva “objetiva reunir e analisar muitas informações sobre o assunto estudado”. Assim, o pesquisador pode proporcionar novas visões sobre a realidade investigada. Corroborando para esta afirmação o entendimento de Gil (2019), sendo a pesquisa descritiva uma das mais adotadas contemporaneamente, as quais tem como objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno.

Tem-se como contraponto aos postulados dos autores, Castro (1976) avalia que a pesquisa descritiva somente capta e descreve as características e perspectivas de determinada amostra de maneira isolada, sendo a relação entre as variáveis feitas somente na pesquisa explicativa. O autor ainda afirma que quando uma pesquisa se classifica como descritiva, ela se limita a uma pura e simples descrição das variáveis, de forma isolada e sem interação com as demais examinadas (CASTRO, 1976).

Assim, a pesquisa descritiva serve para a extração de informações relacionadas à situação de momento de um fenômeno, e seus dados descrevem de forma básica como se dá determinada situação. Com isso, é possível que o pesquisador tenha uma imagem atual, servindo de base para críticas ou até mesmo uma tomada de decisão a respeito desta situação específica (ARY; JACOBSON; RAZAVISH, 1972).

### 3.1.3 Quanto aos procedimentos técnicos

No que tange aos procedimentos técnicos, a pesquisa classifica-se como documental e de levantamento. Para Severino (2017, p. 129) “tem-se como fonte de documentos no sentido amplo, ou seja, não só de documentos impressos, mas sobretudo de outros tipos de documentos, tais como jornais, fotos, filmes, gravações, documentos legais”. Nesse caso, o conteúdo dos documentos não sofre qualquer tipo de análise, servindo apenas de matéria-prima para o pesquisador desenvolver o seu trabalho (SEVERINO, 2017).

Consoante ao conceito apresentado, Vergara (2015) ensina que a pesquisa documental é aquela realizada em documentos conservados em órgãos públicos e privados, independente da natureza, ou com pessoas, quais sejam: registros, anais, regulamentos, circulares, ofícios, memorandos, balancetes, comunicações informais, filmes, microfilmes, fotografias entre outros documentos que servem de base para a coleta de dados necessários à pesquisa.

Aliada a pesquisa qualitativa, descritiva e documental, a presente pesquisa também realiza um levantamento por meio de entrevistas com os atores sociais envolvidos no processo. Para Yin (2015), o emprego de procedimentos de levantamento é um tipo de pesquisa que visa obter dados ou informações acerca das características ou percepções de um determinado grupo de pessoas para tentar compreender e interpretar determinados comportamentos.

### 3.2 DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE ANÁLISE

Para o alcance dos objetivos, o estudo foi desenvolvido junto a uma IFES localizada no centro do Estado do Rio Grande do Sul, que realizou procedimentos licitatórios para compras públicas na modalidade pregão eletrônico no ano de 2022, cujos dados são passíveis de consulta via portal de transparência. A escolha desta unidade de análise se deu por conveniência e acessibilidade.

Destaca-se que a IFES analisada possui mais de 65 anos de atuação, dispondo de 131 cursos de graduação e 106 cursos de pós-graduação, contando com aproximadamente 5.000 servidores, dentre técnicos administrativos em educação (TAEs) e docentes. Ainda, ressalta-se que a IFES divulga seus processos licitatórios via portal de transparência, cujos atos estão disponíveis para consulta, em atenção à legislação vigente, sobretudo em obediência à Lei de Acesso à Informação.

### 3.3 CATEGORIAS DE ANÁLISE

Conforme exposto no presente estudo, foi analisado o portal de transparência de uma IFES, quanto aos aspectos das compras públicas na modalidade pregão eletrônico, como categoria de análise, tendo a transparência nos processos licitatórios desta modalidade de compras públicas como um elemento da gestão universitária. Foram coletados os dados relativos ao ano de 2022, referentes aos pregões eletrônicos realizados pela IFES analisada, a fim de conferir os aspectos da transparência desses processos de compras.

Além disso, como forma de triangulação na coleta de dados, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com os agentes públicos envolvidos no processo de compras públicas na IFES, para verificar possíveis ajustes e adequações necessárias no órgão, bem como as oportunidades de melhoria para a transparência pública.

### 3.4 PROCEDIMENTOS DE COLETA DOS DADOS

Para a coleta de dados, o estudo utiliza a pesquisa documental como fonte de dados, sendo os mesmos extraídos de documentos oficiais disponibilizados no portal de transparência da entidade investigada, referentes ao período de 2022. Postula Bardin (2016) que a escolha dos documentos depende dos objetivos da pesquisa, mas é possível que eles só possam ser formulados em função dos documentos disponíveis.

De forma complementar, faz-se necessário investigar a percepção dos atores sociais envolvidos, sendo indicada a entrevista semiestruturada como forma de levantamento de dados. Na perspectiva de Sampieri, Collado e Lucio (2013, p. 425), a coleta de dados por meio de entrevista “é uma troca de informação entre o entrevistador e o entrevistado”. Por ser a entrevista um intercâmbio de comunicação, o pesquisador tem presente toda uma série de procedimentos, que tornam eficaz a inter-relação, a fim de obter um testemunho de qualidade (SAMPIERI; COLLADO; LUCIO, 2013). Conforme Marconi e Lakatos (2022), a entrevista qualitativa pode conter perguntas e questões estruturadas, no qual solicitam ao entrevistado uma lista de itens previamente elaboradas. O roteiro das entrevistas é apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 – Roteiro de questões para entrevista

<b>Perfil dos respondentes</b>	
Idade; Gênero; Formação; Cargo ou função; Tempo no cargo ou função	
<b>A nova lei de Licitações</b>	
	Fonte
1 - Como a instituição está se preparando/adequando à nova lei de licitação? 2 - Quais procedimentos da nova legislação já estão aptos para serem utilizados? 3 - Quais as principais dificuldades para adoção da Nova Lei? 4 - Quais as vantagens do pregão eletrônico em relação as demais modalidades? 5 - Quais os possíveis ajustes necessários para o processo de publicização das informações relacionadas as compras públicas da universidade em consonância com a nova legislação? 6 - Quais são as principais dificuldades verificadas para a publicação das informações relativas às compras públicas no portal de transparência da instituição? 7 - Na sua opinião, quais as necessidades possíveis para promover melhoria no processo de divulgação das informações via portal de transparência?	Weber, Schmidt (2023)
<b>Aspectos da Transparência nas compras públicas na gestão universitária</b>	
	Fonte
8 - Como é alimentado o Portal da Transparência no setor de compras da universidade? 9 - Quais são os relatórios divulgados em relação as compras públicas da instituição? 10- Quem demanda tais relatórios? Finalidade de uso? 11 - Quais são os elementos que a legislação define que a instituição deve publicar? 12 - Em que hipóteses podem não ocorrer a publicização das compras públicas? 13 - Quais possíveis sanções a IFES pode receber em razão do não atendimento da LAI? 14 - Qual o fluxo para a publicação das compras públicas no portal da transparência? 15 - Quais setores estão envolvidos na publicização das compras públicas? 16 - Qual o destino da documentação para divulgação? Quem é responsável pela publicação? 17 - Quais os procedimentos necessários para atender LAI e LGPD em relação à licitação? 18 - Na sua opinião, algum outro aspecto não mencionado nesse roteiro de perguntas precisa ser abordado?	Keunecke, Teles, Melo (2020)  Drumound (2022)

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

As entrevistas foram agendadas com os agentes públicos envolvidos no processo de acordo com sua disponibilidade, cuja realização seria presencial para gravação e posterior transcrição com a anuência dos entrevistados, entretanto, considerando a disponibilidade dos mesmos, foi entregue o roteiro de questões para devolução por escrito posteriormente. Foram contatados 6 servidores públicos que atuam em cargos de chefia na IFES, mas apenas 4 aceitaram participar da pesquisa, com o fornecimento das respostas por escrito às questões apresentadas. Salienta-se que foi garantido aos participantes da pesquisa o anonimato e respeito aos preceitos éticos. A partir dos dados coletados, observam-se os procedimentos para tratamento e análise de dados visando o alcance dos resultados pretendidos pela pesquisa.

### 3.5 PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS

Como procedimentos de tratamento e análise de dados a presente pesquisa realizou a análise dos documentos constantes no portal da transparência da IFES investigada. Para Lakatos e Marconi (2022, p. 311), a fase de exploração do material consiste basicamente em operações de codificação (recorte, escolha das unidades, escolha das regras de contagem, escolha das categorias), ou seja, de posse do texto que será objeto da análise de conteúdo, passa-se a escolha da codificação.

Para verificar-se a transparência foi averiguada a disponibilização dos documentos relativos às compras públicas no portal da IFES, bem como a percepção dos atores sociais envolvidos no processo de compras públicas e transparência desses dados. Para tanto, tais entrevistas foram submetidas à análise de conteúdo (BARDIN, 2016), cujas categorias de análise foram definidas a partir do levantamento dos dados, à posteriori, com as entrevistas gravadas, transcritas e autorizadas pelos entrevistados.

### 3.6 ASPECTOS ÉTICOS

O estudo seguiu os aspectos éticos quanto aos procedimentos para garantir anonimato aos participantes da pesquisa. Nesse sentido, foi incluído o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), contendo o termo de confidencialidade, que explicita o consentimento livre e esclarecido de participação na pesquisa, de acordo com as informações necessárias estabelecidas na Resolução CNS nº 466/2012 (APENDICE A).

### 3.7 LIMITAÇÕES DO MÉTODO

Como limitação do método, a pesquisa apresenta a inviabilidade de analisar todas as compras públicas realizadas pela IFES, tendo como protagonistas os atores sociais gestores das empresas interessadas em negociar produtos e serviços com a administração pública. Outra limitação se materializa na impossibilidade de investigar a população de IFES no país, sendo viável apenas a análise de uma instituição pública em um período de um exercício fiscal.

O presente estudo não teve a pretensão de verificar os impactos econômicos e sociais, a partir da percepção dos atores envolvidos na relação investigada, sejam os gestores públicos e os diversos *stakeholders*. Isto somente seria possível por meio da realização de comparação entre o registro dos preços das compras e o preço final constante no edital e pago aos fornecedores na negociação de bens e prestação de serviços com a Administração Pública, sendo uma oportunidade para futuros estudos.

Nesse sentido, o estudo também deixa de analisar os procedimentos licitatórios utilizados pela IFES, a fim de se compreender e verificar se a alocação da renda pública está se dando de modo correto e atingindo o propósito de melhor preço e qualidade. Dessa forma, deixa de observar as particularidades da administração pública e a complexidade das universidades em seus fluxos processuais de gestão. Justamente por ter um padrão próprio de gerir seus recursos, torna-se relevante o objetivo do presente estudo na IFES, a fim de se verificar tanto se o propósito da regulamentação da lei está sendo cumprido, atinente as licitações, período em que se analisa as compras listadas pela instituição em conformidade com o interesse dos particulares em vender seus produtos e serviços, pois vários fatores podem interferir neste interesse e impactar nos preços dos produtos ou serviços.

Ante ao exposto, se faz necessário a realização de estudos que comprovem a eficácia da publicidade dos gastos dos procedimentos de pregão eletrônico utilizado pela IFES, como instrumento de racionalização dos gastos públicos. É um ato primordial para a construção de uma Administração Pública cada vez mais eficiente e eficaz, o início de estudos na literatura, para haver debates e críticas ao ciclo de aquisições de bens e serviços públicos.

O estudo é motivado pela falta de pesquisas nesta matéria de licitações, haja vista consistir um processo relevante e que movimenta valores altíssimos, nas esferas administrativas municipais, estadual e federal. Ainda consiste em um recorte inovador que ainda não foi abordado em pesquisas anteriores, até mesmo porque a nova legislação licitatória é muito recente a sua vigência, oportunidade em que se poderá verificar a adequação da instituição federal de ensino superior ao seu texto.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

### 4.1 COMPRAS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Ao serem identificados os processos licitatórios realizados na IFES analisada, verificou-se a publicação total de 243 editais lançados no ano de 2022. Entretanto, para cumprir o primeiro objetivo específico do estudo, foram acessados no portal da Transparência da instituição os processos de Licitações e Contratos oriundos da modalidade pregão eletrônicos. Para tanto, desse total, foram identificados no período de 2022, na modalidade de pregão eletrônico 06 processos, enquanto outros 15 são da modalidade tomada de preços, 05 na modalidade concorrência, e 186 processos de registros de preço em pregão eletrônico. Foram ainda detectadas 7 chamadas públicas e outros 3 processos de dispensa de licitação divulgadas no Portal de Transparência da instituição estudada.

Destaca-se que no ano de 2022, a vigência da legislação que orientou a adoção das licitações foi com base na Lei nº 8.666/1993, em concomitante com a adoção gradual da Lei nº 14.133/21, sendo exigida a expressa comunicação aos licitantes. Nesse sentido, os editais mencionam as Leis nº 8.666/1993 e 14.133/2021. Apresenta-se no Quadro 3 os editais de pregão eletrônico e suas respectivas demandas.

Quadro 3 – Editais dos pregões eletrônicos em 2022

Edital	Processo
234/2022	23081.130522/2022-00 - aquisição de material impresso nacional, destinados à biblioteca central da UFSM – campus Santa Maria, lançado na data de 05 de dezembro de 2022, com valor estimado de R\$ 530.000,00. Ainda não finalizado.
209/2022	23081.105418/2022-79 - aquisição de material impresso nacional, destinados à biblioteca central da UFSM – campus Santa Maria, lançado na data de 14 de outubro de 2022, com valor estimado de R\$ 530.000,00. Ainda não finalizado.
210/2022	23081.089560/2022-61 - contratação de serviço de recarga de cartuchos de toner e tinta para reposição de estoques do Almoxarifado, com fornecimento de forma parcelada ao longo do ano, conforme as necessidades das unidades da UFSM, lançado na data de 25 de outubro de 2022, com valor estimado de menor preço global. Ainda não finalizado.
173/2022	23081.074268/2022-44 - aquisição de barras de aço destinadas ao Colégio Técnico Industrial – CTISM/UFSM, lançado na data de 24 de agosto de 2022, com valor estimado de menor preço unitário. Ainda não finalizado
169/2022	23081.061737/2022-65 - aquisição de material farmacológico, matéria-prima e material de consumo para a farmácia escola da UFSM, lançado na data de 03 de agosto de 2022, com valor estimado de menor preço unitário. Ainda não finalizado.
138/2022	23081.061737/2022-65 - aquisição de material farmacológico, matéria-prima e material de consumo para a farmácia escola da UFSM, lançado na data de 14 de julho de 2022, com valor estimado de menor preço unitário. Ainda não finalizado.

Fonte: Dados da pesquisa.

Os dados apresentados no Quadro 3 revelam que os processos de aquisições publicados no ano de 2022 ainda não foram finalizados, portanto, a publicidade dos documentos exigidos para a transparência, ainda não foi realizada no portal eletrônico da instituição, sendo necessária sua finalização para conclusão do processo. Dessa forma, foi possível verificar que apenas os editais de compras estão publicados no portal de transparência, com relação às licitações realizadas na modalidade pregão eletrônico no ano de 2022.

Com base nas informações legais evidenciadas no referencial teórico da presente pesquisa, sobretudo considerando a LAI, acerca da publicação dos documentos relativos às compras públicas, verifica-se a necessidade de divulgação das informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados. Esses resultados também são elencados nos estudos anteriores (SOARES; ROSA, 2022; 20WEBER; SCHIMIDT, 2023).

De forma complementar, para identificar especificamente esses documentos, a fase seguinte da pesquisa coletou informações por meio de entrevistas com os servidores atuantes no processo de compras públicas e transparência. Dessa forma, uma das categorias de análise, obtidas por meio da análise de conteúdo, evidencia alguns dos procedimentos e documentos exigidos pela transparência pública nos processos de compras públicas.

#### 4.2 PERCEPÇÃO DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO

Para conhecer a percepção dos atores sociais envolvidos no processo de transparência das compras públicas na IFES analisada, foram realizadas entrevistas no período de 31 de outubro a 10 de novembro de 2023, contando com a participação voluntária dos servidores públicos atuante nos setores envolvidos com as aquisições e publicação dos documentos no portal de transparência. Nesse sentido, apresenta-se no Quadro 4 o perfil dos respondentes.

Quadro 4 – Perfil dos participantes da pesquisa

Ator	Gênero	Formação	Cargo	Função
A	Feminino	Contabilidade	Técnica em Contabilidade	Gerencia de Tecnologia da Informação
B	Feminino	Contabilidade	Contadora	Diretora do Departamento de Finanças e Contabilidade
C	Feminino	Contabilidade	Contadora	Diretora divisão de Materiais Editais e Contratos
D	Masculino	Sistema de Informação	Analista de TI	Coordenador de Planejamento Informacional

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme o Quadro 4, verifica-se que os participantes voluntários da pesquisa apresentam formação adequada aos cargos ocupados, detendo conhecimentos e habilidades necessárias às atividades na instituição pública. Destaca-se a formação em contabilidade dos envolvidos e o tempo de atuação, o que reflete a experiência com o processo de compras públicas. É importante mencionar que outros servidores da IFES foram contatados com o convite de participar da pesquisa, porém, tais convites foram rejeitados sob a justificativa que os responsáveis dos setores seriam os sujeitos indicados para responder à pesquisa, ou que o tema não seria objeto de suas atividades, como relatado pelo auditor da IFES.

A partir das respostas obtidas nas entrevistas, foram evidenciadas as seguintes categorias de análise: (I) a nova lei de licitações; (ii) documentos que deve ser publicado; (iii) portal de transparência; (iv) oportunidades de melhoria.

#### **4.2.1 A nova lei de licitações**

A entrevistada A mencionou que a instituição tem disponibilizado a sua equipe cursos de capacitação, ofertados pela Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e Inovação do Governo Federal. Além disso, são realizadas reuniões com as partes envolvidas na instituição para analisar as adaptações necessárias para adoção das normas trazidas pela nova lei, considerando os modelos disponibilizados pela Advocacia Geral da União. Complementarmente, a participante B informou que o setor onde atua constituiu grupos de estudos para debate acerca da legislação e as regulamentações divulgadas no portal eletrônico das compras governamentais do governo federal, além de realizar cursos online.

Esse resultado evidencia a necessidade de cursos e treinamentos oportunizados pelas organizações públicas aos seus servidores, para a efetiva adequação das práticas às normas legais. Contudo, destaca-se que a legislação já tem mais de 2 anos e foi prorrogada, chamando a atenção para a falta de planejamento das ações e a demora nas decisões, considerando que a partir de janeiro de 2024, a adoção já deve ter sido concluída e a nova lei estar em vigência.

Em relação aos procedimentos acerca da percepção dos respondentes sobre a IFES estar apta a adotar a nova legislação, verifica-se que os participantes da pesquisa são unânimes em confirmar tal aptidão. A respondente A afirma que, *a priori*, todos os procedimentos já estão aptos, somente está sendo concluída a adaptação quanto ao edital para a espécie registro de preço. Em relação à regulamentação tardia da lei, a respondente A menciona que a referida IFES atualmente tem realizado o pregão eletrônico conforme a nova Legislação, sendo somente as contratações por meio de Registro de Preços que ainda são regidos pela Lei nº. 8.666/1993.

A entrevistada B respondeu que todos os procedimentos para aquisições públicas conforme a Lei nº. 14.133/2021 já estão regulamentados na IFES estudada, sendo que apenas o setor onde atua está aguardando e acompanhando dos modelos de editais, que estão sendo disponibilizados e atualizados pela AGU. Esse procedimento mostra-se adequado para emissão de contratos em conformidade com a legislação.

Em relação à questão das principais dificuldades para adoção da nova lei, a respondente A cita: (i) demora por parte do Governo Federal na regulamentação das regras específicas para contratação, especialmente os artefatos da contratação (Estudos Técnicos Preliminares - ETP e Termo de Referência- TR), com informações redundantes e disponíveis no sistema do Governo; (ii) uma plataforma inadequada, com problemas para formatações de texto; (iii) dificuldades na conscientização dos servidores envolvidos nas alterações da nova legislação; (iv) encaminhamento de informações necessárias para a instrução processual, principalmente no que se refere ao Plano de Gerenciamento das Contratações – PGC, bem como a elaboração adequada do ETP. Por sua vez, a entrevistada B afirmou como maior dificuldade a emissão das regulamentações serem feitas muito próximas dos prazos para entrada em vigência.

Na sequência, foram evidenciadas algumas vantagens do pregão eletrônico em relação às demais modalidades, sendo destacado pela entrevistada A: “maior transparência na realização da sessão pública e a possibilidade do seu acompanhamento em tempo real”. Já a entrevistada B menciona o prazo entre a publicação do edital e a abertura destes processos, atualmente de 8 dias úteis e de forma totalmente eletrônica.

#### **4.2.2 Documentos que devem ser publicados**

Na sequência, foram abordados os relatórios divulgados pela instituição em relação às compras públicas. A entrevistada A apontou que são divulgados na página da IFES todos os editais de licitações e dispensa eletrônica na íntegra. Os resultados das licitações presenciais, nas modalidades tomada de preços e concorrência são divulgadas as atas das sessões públicas, e na modalidade pregão é informado o acesso ao portal de compras do governo federal para consulta das atas da realização do pregão, disponível em: <https://www.ufsm.br/orgaos-executivos/demapa/resultado-das-licitacoes-em-2023>. Em sua resposta a entrevistada B relatou que os relatórios são divulgados por meio da Pró Reitoria de Administração.

Quanto à questão acerca de quem demanda estes relatórios e suas finalidades de uso, a entrevistada A garantiu que os relatórios são emitidos pela Comissão de licitações e pregoeiros com a finalidade de dar maior transparência às contratações da IFES, bem como disponibilizar

acesso a todos os interessados. Por sua vez, a entrevistada B ressalta que a administração da IFES, por meio da Pró Reitoria de Administração, é um dos principais demandantes. Por sua vez, em resposta à questão sobre quais os elementos que a legislação define que a instituição deve publicar, a entrevistada A relata que é necessária a publicação do extrato com os dados resumidos das licitações em jornais, Diário Oficial da União (DOU) e divulgação dos editais e resultados das licitações na íntegra na página da IFES e no PNPC para nova lei de licitações. Já a entrevistada B disse estar regulamentado por meio da Lei de Acesso à Informação.

Obteve-se como resposta na pergunta em que hipóteses podem não ocorrer a publicização das compras públicas por parte da entrevistada A que todas as contratações são publicizadas nos portais de compras e no DOU. Entendeu a entrevista A que não há exceção, pois se não há a publicização no DOU, por exemplo, é necessário divulgar na página da entidade promotora da licitação ou Portal Nacional de Compras Públicas. A entrevistada B igualmente respondeu no sentido de que todas as compras devem ser publicizadas e transparentes. A indagação de possíveis sanções que a IFES poderia receber em razão do não atendimento da LAI, a entrevistada A retornou afirmando não ter conhecimento e a entrevistada B ponderou que são as já previstas na referida Lei 12.527/2011.

#### **4.2.3 Portal de transparência**

Para a pergunta de como é alimentado o portal de transparência no setor de compras da universidade respondeu A que entende estarem as informações previstas no portal de transparência alimentadas pelos sistemas Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - comprasnet e Portal do PNCP. A resposta da entrevistada B foi que é alimentado com os editais de compras, as dispensas eletrônicas, contratos aditivos, adendos de contratos vigentes, ou seja, informações de todos os setores que envolvem as atividades do DEMAPA.

Na pergunta referente às principais dificuldades verificadas para a publicação das informações relativas às compras públicas no portal de transparência da instituição, primeiramente a entrevistada A ressaltou que caberia esclarecer que a publicização das informações das licitações não ocorre diretamente via portal de transparência do governo federal. A divulgação/publicação é realizada pelo SIASGNet. Em seu entendimento as principais dificuldades são: necessidade de pesquisar produtos/serviços para cada item do processo de compra no sistema CATMAT (Catálogo de Materiais) e CATSER (Catálogo de Serviços) padronizado pelo Governo Federal, demora na catalogação de produtos por parte da equipe do Governo Federal, em média, 70 dias, necessidade de publicar todos os itens

individualizados na plataforma do sistema SIASGNet. Na percepção da entrevistada B, a publicação está mais fácil, tendo o departamento dificuldade na implantação, em sua resposta obviamente expressou que estão se aprimorando cada vez mais nessa publicidade.

Quanto ao fluxo para publicação das informações das compras públicas no portal da transparência, a entrevistada A referiu já ter respondido anteriormente. Contudo, a entrevistada B replicou que a solicitação da necessidade de compra é descentralizada, mas que existe o Plano Anual de Contratações., instrumento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços obras e soluções de tecnologia da informação. Partindo desse levantamento prévio será instruído os processos futuros para contratação na IFES.

Sobre quais setores estão envolvidos no envio dos documentos para publicização das compras públicas a entrevistada A respondeu que os setores envolvidos são a Coordenadoria de Editais e Contratos – DIMECI e Coordenadoria de Licitações, vinculadas ao Departamento de Material e Patrimônio da Pró-Reitoria de Administração (DEMAPA). A resposta da entrevistada B destaca que todos os setores do DEMAPA estão envolvidos nessa publicização, cada um com suas peculiaridades.

Complementarmente em relação ao destino da documentação para divulgação da informação e seus responsáveis, a entrevistada A assegurou em sua resposta que a DIMECI encaminha o edital para a Coordenadoria de licitações realizar a divulgação das informações no Sistema SIASGNet. O responsável pela publicação é o Coordenador de licitações. A entrevistada B mencionou que os documentos são recebidos de forma virtual pelo sistema e posteriormente se transforma em um processo eletrônico de compra por licitação ou dispensa, após este tramite interno necessários pela coordenação de licitações ou pela direção do departamento, em caso de dispensa.

Em relação aos procedimentos que o órgão público precisa adotar para atender a LAI e a LGPD em relação aos processos licitatórios, a participante A afirma: “Em relação à LAI, entendemos que atendemos os procedimentos, pois a regulamentação das informações atinentes às contratações, encontram-se na lei de licitações”. Por sua vez, no que tange a LGPD, a participante A destaca que há todo o zelo para que não seja divulgado nenhuma informação pessoal e não permitida nos processos licitatórios, contudo, quando necessária a inclusão de tais documentos, é tratado como documento com restrição. A resposta da entrevistada B foi precisa ao referir que são seguidos os dispositivos que estão na legislação, cumprindo a norma.

O entrevistado D apontou, em seu entendimento, que grande parte das questões seriam melhor respondidas pelos integrantes do DEMAPA e que dúvidas sobre a aplicação da LAI

seriam de responsabilidade da respectiva autoridade de monitoramento. Por sua vez, a entrevistada C igualmente respondeu que as questões seriam de responsabilidade da unidade administrativa responsável pelas licitações (DEMAPA), pois antecedem ao processamento da despesa. Nesse contexto, a participante D deixou como sugestão ao roteiro de questões a necessidade de abordar a aplicação do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, que trata da publicização e sobretudo da observância da ordem cronológica de pagamentos, objeto de um painel que segundo a entrevistada está sendo desenvolvido pelo DCF com o apoio do Centro de Processamento de Dados, e em poucos meses será divulgado na página da IFES.

#### **4.2.4 Oportunidades de melhoria**

No tocante ao questionamento dos possíveis ajustes necessários para o processo de publicização das informações relacionadas às compras públicas em consonância com a nova legislação afirmou a entrevistada A que não houve muitos ajustes, pois já se realiza as publicações pela Lei nº 8.666/1993 e para a divulgação no Portal PNCP ocorre, automaticamente, via publicação das informações do edital no sistema do Governo – SIASGNet. A entrevistada B assegurou em sua resposta a esta questão que o DEMAPA já publiciza em sua página na internet [www.ufsm.br/demapa](http://www.ufsm.br/demapa) todas as compras da instituição e na página [compras.gov.br](http://compras.gov.br) também já é dada essa publicidade, tendo a nova lei só reforçando essa publicidade.

Ao responderem a opinião de quais as necessidades possíveis para promover melhorias no processo de divulgação das informações via portal da transparência, a entrevistada A afirmou que como gestora não utiliza rotineiramente este portal, e que os portais utilizados pelos responsáveis pelas contratações são [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), destacando ainda que o portal de Compras divulga todas as informações das contratações de forma clara, objetiva e transparente. A melhoria necessária no portal de compras é o acompanhamento da sessão pública da Nova Lei de Licitações em tempo real para os interessados que atualmente não está permitindo. E, nas demais informações não identifiquei necessidades de melhorias. Já o PNCP carece de adaptações na busca de informações das contratações. Já para a entrevistada B sua resposta foi ouvir o público que acessa estes sistemas para realizar este aprimoramento.

## 5 CONCLUSÃO

### 5.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo objetivou, de modo geral, analisar a percepção dos atores envolvidos na transparência dos processos de compras públicas realizados na modalidade pregão eletrônico em uma IFES, tendo como objetivos específicos identificar os processos licitatórios realizados pela entidade investigada na modalidade pregão eletrônico; bem como descrever os aspectos legais relacionados à transparência na gestão universitária, relacionados às compras públicas; e, investigar a percepção dos atores sociais envolvidos no processo de publicização dos atos licitatórios por meio do portal de transparência da IFES analisada. Para cumprir tais objetivos, foram coletados dados acerca dos processos licitatórios da modalidade pregão eletrônico no Portal de Transparência da instituição estudada, relativos ao período de 2022 e realizadas entrevistas com os servidores públicos atuantes nos setores responsáveis pela realização destes processos e sua divulgação, configurando-se como um estudo qualitativo, descritivo e documental e de levantamento.

Como principais resultados, obteve-se a verificação de que quase em sua totalidade os processos de licitações na modalidade de pregão eletrônico ainda não estão devidamente concluídos com seus tramites legais. Esse achado revela que está é uma modalidade que não representa a maioria dos processos licitatórios da IFES, contrariando o que os estudos anteriores apontam como necessidade de priorização. Nesse sentido, observa-se que outras modalidades licitatórias são utilizadas preferencialmente, porém sem maiores justificativas.

Dentre os resultados em relação às entrevistas realizadas com os servidores públicos atuantes nos setores da IFES envolvidos nos processos de compras públicas, destaca-se o papel central, apontado por três participantes da pesquisa, considerando a competência do DEMAPA para reger todos os procedimentos das compras públicas da IFES até chegar na fase de empenho e liquidação. Tanto os servidores que atuam no processo de elaboração do edital das compras públicas, quanto aqueles envolvidos na elaboração dos contratos ressaltam as fases e documentos necessários para publicização, bem como o cumprimento das normas, seja no portal da própria instituição, ou no portal nacional.

Algumas dificuldades para cumprimento do processo foram levantadas pelos respondentes, tanto externas quanto internas. No tocante às questões externas, observa-se a referência quanto à demora para regulamentação, por parte dos órgãos de controle da união, para algumas definições trazidas pela legislação, como modelos de Estudos Técnicos

Preliminares - ETP e Termos de Referência – TR, além de uma plataforma melhor adaptada às exigências legais. Por sua vez, no âmbito interno, cita-se como dificuldade a conscientização dos servidores públicos quanto às alterações trazidas pela nova legislação, além do encaminhamento de informações necessárias à instrução processual, sobretudo, no que se refere ao Plano de Gerenciamento das Contratações – PGC.

Esses resultados permitem afirmar que o problema de pesquisa foi respondido e que os objetivos foram atingidos. Mesmo sendo relatadas tais dificuldades, os resultados evidenciados identificam que na percepção dos participantes da pesquisa, a instituição está devidamente adaptada e em conformidade com a nova lei de licitação (14.133/2021), cuja vigência obrigatoriamente inicia-se em janeiro do ano de 2024.

## 5.2 CONTRIBUIÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Como principais contribuições para a literatura, salientam-se os apontamentos de melhorias para os futuros processos de aquisições de bens de natureza comum para IFES, no setor público, indicados pelos próprios servidores, quanto a necessidade de procedimentos cada vez mais ágeis e padronizados. Também é relevante pois os achados da pesquisa podem contribuir para que hajam cada vez mais estudos na área, haja vista a grande abrangência da Administração Pública.

Como principais contribuições do presente estudo em decorrência dos apontamentos feitos pelos entrevistados, destacam-se o auxílio para a otimização das rotinas administrativas dos departamentos e setores responsáveis pela realização dos procedimentos licitatórios da instituição, bem como o esclarecimento de como está a adaptação da IFES para o acatamento da nova legislação, evidenciando-se para eventos e trabalhos futuros onde se requer melhorias acerca das rotinas cada vez mais realizadas de forma adequada. Com isso, agregaria no âmbito do serviço público, um serviço realizado de forma mais eficaz, especialmente transparente, incentivando o estudo para que surjam novas pesquisas nesta área, devido a sua relevância.

Assim como suas contribuições, o estudo apresenta limitações decorrentes principalmente pelo lapso temporal da análise do exercício fiscal das compras públicas, não sendo possível ampliar para um período maior. Assim, sugere-se para estudos futuros, analisar os processos após vigência integral da nova lei, bem como o princípio da eficiência, a fim de se verificar a relação de mais uma parte dos atores sociais envolvidos nesta relação de contratação, ou seja, as empresas privadas que desejam realizar negociações com a gestão pública.

## REFERÊNCIAS

ARY, Donald; JACOBSON, Lucy Cheser; RAZAVIEH, Asghar. **Introduction to research in Education**. New York: Holt, Rinehart and Winston Inc., 1972.

ALMEIDA, Alessandro Anibal Martins de; SANO, Hironobu. Função compras no setor público: desafios para o alcance da celeridade dos pregões eletrônicos. **Revista de administração pública**, v. 52, p. 89-106, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/YQ35TgSsFSq3J8RvVpNMjpb/?lang=pt>. Acesso em: 20 jun. 2023.

ANDRADE, Arnaldo Rosa. A Universidade como Organização complexa. **Revista de Negócios**. Blumenau, v. 7, n. 3, p. 15-28, 2002. Disponível em: <https://bu.furb.br/ojs/index.php/rn/article/download/559/511/>. Acesso em: 11 jun. 2023.

ANDRADE, Nilton de A. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**. 6. ed. Barueri, SP: Grupo GEN, 2016. E-book. ISBN 9788597010077. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597010077/>. Acesso em: 13 jun. 2023.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.

BELINSKI, Ricardo. A Transparência Ativa sobre as aquisições públicas nos portais das Instituições Federais de Ensino Superior. *In: Anais...* Anais do 40º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação. Curitiba. 2017. Disponível em: <https://www.portalintercom.org.br/anais/nacional2017/resumos/R12-0034-1.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2023.

BEZERRA, Veronica Gurgel. **Os professores de instrumentos e suas ações nas escolas parque de Brasília: uma pesquisa descritiva**. 2014. 194 f. Dissertação (Mestrado em Música) – Universidade de Brasília, Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.realp.unb.br/jspui/handle/10482/17204>. Acesso em: 12 jun. 2023.

BLIACHERIENE, Ana Carla; RIBEIRO, Renato Jorge Brown; FUNARI, Marcos Hime. Governança pública, eficiência e transparência na administração pública. **Anais: Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP**, Belo Horizonte, ano 12, n. 133, jan. 2013. Disponível em: <<https://www.editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2014/12/governanca.pdf>>. Acesso em: 30 set 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 11 jun. 2023.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.450**. Regulamenta o pregão na forma eletrônica e dá outras providências. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Brasília, DF, 2005. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm). Acesso em: 12 jun. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.666.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências. Senado Federal, Brasília, DF, 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/Leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/Leis/l8666cons.htm). Acesso em: 12 jun. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.520.** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Senado Federal Brasília, DF, 2002. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2002/lei-10520-17-julho-2002-472321-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 12 jun. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.527.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Senado Federal Brasília, DF, 2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 22 out. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.965.** Estabelece princípios, garantias direitos e deveres para o uso da internet no Brasil. Senado Federal Brasília, DF, 2014. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm). Acesso em: 29 set. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.709.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Senado Federal Brasília, DF, 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm). Acesso em: 29 set. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar nº 131.** Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Senado Federal Brasília, DF, 2009. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp131.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm). Acesso em: 29 set. 2023.

CASTRO, Claudio de Moura. **Estrutura e apresentação de publicações científicas.** São Paulo, SP: McGraw-Hill, 1976.

CAVEDO, Thiago da Silva. **Eficiência na Gestão universitária:** Contribuições do sistema de compras na Universidade de Brasília. 2020. 135f. Dissertação (Mestrado) – Programa de PósGraduação em Economia – PPGE, Faculdade de Administração, Contabilidade e Economia (FACE) da Universidade de Brasília (UnB), 2020. Disponível em: <http://www.realp.unb.br/jspui/handle/10482/39420>. Acesso em: 12 jun. 2023.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais.** 12. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

COOK, David R.; LAFLEUR, N. Kenneth. **Guide to educational research.** 2. ed. Boston: Allyn & Bacon, 1975.

CRUZ, Bruna Angélica Barbosa. Lei de Acesso à Informação como mecanismo de controle social sobre políticas públicas e combate à corrupção. **Cadernos técnicos da CGU**, v. 2, 2022: Conferência Internacional de Comissários de Acesso à Informação - ICIC 2021. Disponível em: [https://revista.cgu.gov.br/Cadernos\\_CGU/article/view/471](https://revista.cgu.gov.br/Cadernos_CGU/article/view/471) Acesso em: 02 out. 2023.

DIAS, Ana Cristina de Amorim Victer. **Licitação e desenvolvimento sustentável: o cooperativismo como uma resposta à questão social**. 2001. 111 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2001. Disponível em: [https://www.ie.ufrj.br/gema/pdfs/licitacao\\_e\\_desenvolvimento\\_sustentavel\\_o\\_cooperativismo](https://www.ie.ufrj.br/gema/pdfs/licitacao_e_desenvolvimento_sustentavel_o_cooperativismo) . Acesso em: 11 jun. 2023.

DI MARCO, Cláudio Augusto Ferreira; TERCI, Eliana Tadeu. Transparência municipal e controle social: a visão dos Observatórios Sociais sobre os portais de transparência e acesso à informação. **Artigos Interações** n. 23, v. 2, Apr-Jun, 2022. Campo Grande - MS, Disponível em: <https://www.scielo.br/j/inter/a/byG7XjncXBgvkxMGpkmrvgK/?lang=pt>. Acesso em: 30 set 2023.

DRUMOUND, Thomaz Carneiro. LGPD e a Administração Pública: Alguns desafios. **Jusbrasil**. 2022. Disponível em: <https://thomazdrumond.jusbrasil.com.br/artigos/1645953357/lgpd-e-a-administracao-publica-alguns-desafios>. Acesso em: 07 out. 2023.

FARIA, Evandro Rodrigues de *et al.* Pregão eletrônico versus pregão presencial: estudo comparativo de redução de preços e tempo. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, v. 16, n. 1, p. 47-61, 2011. Disponível em: <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-08/index.php/UERJ/article/viewArticle/1021>. Acesso em: 13 jun. 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 7. ed. Barueri, SP: Grupo GEN, 2019. *E-book*. ISBN 9788597020991. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597020991/>. Acesso em: 10 jun. 2023.

GAMA, Janyluce Rezende, RODRIGUES, Georgete Medleg. Transparência e acesso à informação: um estudo da demanda por informações contábeis nas universidades federais brasileiras. **Transinformação**, Campinas, v.8, n.1, p.47-58, abril, 2016.

GOMES, Diego Eller *et al.* Panorama de estudos acerca da transparência nas universidades públicas: uma contribuição para a gestão universitária. 2016. In: **Anais... XVI Colóquio Internacional de Gestão Universitária – CIGU, Gestão da Pesquisa e Compromisso Social da Universidade**, Arequipa, Peru, 2016. Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/170981/OK%20-%20101\\_00511.pdf?sequence=1](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/170981/OK%20-%20101_00511.pdf?sequence=1). Acesso em: 11 jun. 2023.

GONZÁLEZ, Mariana. **LGPD comentada**. 2019. Disponível em: <https://guialgpd.com.br/lgpd-comentada/>. Acesso em: 07 out. 2023.

HARDER, Carolyn T.; JORDAN, Meagan M. The transparency of county websites: A content analysis. **Public Administration Quarterly**, v. 37, n. 1, p. 103-128, 2013. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/24371990>. Acesso em: 11 jun. 2023.

KEUNECKE, L. P.; TELES, J.; MELO, P. A. Práticas de accountability: transparência e prestação de contas nas instituições públicas de ensino superior da região Sul do Brasil. **Revista Gestão Universitária na América Latina-GUAL**, p. 98-118, 2020.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública: teoria e prática**. 15. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2016.

LIMA, Rebeca. Qual é a diferença entre o princípio da publicidade, publicação e transparência? **Jusbrasil**. 2015. Disponível em: <https://rebecaslma.jusbrasil.com.br/artigos/186614482/qual-e-a-diferenca-entre-o-principio-da-publicidade-publicacao-e-transparencia>. Acesso em: 30 set 2023.

LIMA, Diana Vaz de. **Orçamento, Contabilidade e Gestão No Setor Público**. 2. ed. Barueri, SP: Grupo GEN, 2022. E-book. ISBN 9786559773145. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559773145/>. Acesso em: 07 out. 2023.

LIMBERGER, Têmis. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação Pública (LAI): um diálogo (im)possível? As influências do direito europeu. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, V. 281, n. 1, p. 113-144, jan/abr. 2021. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/85654/80834>. Acesso em: 07 out. 2023.

LOZADA, Gisele; NUNES, Karina S. **Metodologia científica**. Porto Alegre, RS: Grupo A, 2019. E-book. ISBN 9788595029576. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595029576/>. Acesso em: 10 jun. 2023.

LUCHI, Juliana Silva Prado; CARNEIRO, Teresa Cristina Janes. Análise de eficiência e eficácia do prego presencial. In: **Anais... Anais do ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO-ENESEP**, XXVI, Fortaleza, 2006. Disponível em: [https://abepro.org.br/biblioteca/enesep2006\\_TR450313\\_7693.pdf](https://abepro.org.br/biblioteca/enesep2006_TR450313_7693.pdf). Acesso em: 12 jun. 2023.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia Científica**. Barueri, SP: Grupo GEN, 2022. E-book. ISBN 9786559770670. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559770670/>. Acesso em: 10 jun. 2023

MATOS, Nyalle Barboza, SIQUEIRA, Juliana Soares. MONTE, Paulo Aguiar do, CAVALCANTE, Paulo Roberto Nóbrega. Práticas de Governança Eletrônica e Desempenho: Uma Análise nas Universidades Federais Brasileiras. **ReCont: Registro Contábil - UFAL**. Maceió, AL. v.6, n.2, p. 130-149, mai/ago, 2015.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 30. ed. São Paulo, SP: Malheiros Editores, 2005.

MENEGASSI, Cláudia Herrero Martins. **As dimensões do modelo burocrático nas organizações**: um estudo das empresas do Pólo Empresarial Spartaco orientadas pela abordagem da Economia de Comunhão. 2007. 110f. Dissertação (Mestrado) – Programa de

Pós-Graduação em Administração, Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2007.  
Disponível em: <http://repositorio.uem.br:8080/jspui/handle/1/3221>. Acesso em: 12 jun. 2023.

MENEZES, Ronald do Amaral, SILVA, Renaud Barbosa da, LINHARES, Alexandre. Leilões Eletrônicos Reversos Multiatributo: uma Abordagem de Decisão Multicritério Aplicada as Compras Públicas Brasileiras. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 11, n. 3, p. 11-33, Jul./Set. 2007.

OLIVEIRA, Isaac Gezer Silva de. Análise de correspondência aplicada a preposições sobre a eficiência e eficácia do processo de compras públicas a partir da percepção de diferentes atores envolvidos. **Revista Ciências Administrativas**, v. 21, n. 1, p. 131-162, 2015.  
Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4756/475647148007.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2023.

PEREIRA, Alexandre Severino, MACHADO, André Manhães, CARNEIRO, Teresa Cristina Janes. Avaliação da Acessibilidade dos Sítios Eletrônicos das Instituições de Ensino Superior Brasileiras. **Informação & Sociedade: Estudos**, v.23, n.3, p. 123-142, set/dez, João pessoa, 2013.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. Reforma da nova gestão pública: agora na agenda da América Latina, no entanto. **Revista do Serviço Público**, v. 53, n. 1, p. 5-27, 2002.  
Disponível em: <http://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/278>. Acesso em: 12 jun. 2023.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio. **Contabilidade Pública**. Barueri, SP: Grupo GEN, 2019. E-book. ISBN 9788597021509. Disponível em:  
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597021509/>. Acesso em: 12 jun. 2023.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias; ROSA, Maria Berenice. Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública.  
*In: Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública*. 2006. p. 432-432. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/mis-39237>. Acesso em: 11 jun. 2023.

ROCHA FILHO, Celso Cerqueira, SETÚBAL, Ilzeliane Machado, BOMFIM, Ieda Mendes, NUNES, Marco Antonio Ruschel, STRASSBURG, Marcos. **O grau de disfunção burocrática no Banco do Brasil**: estudo de Caso na Agência Rua da Holanda, situada no Comércio, em Salvador (BA). 2002. 77f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação), Curso de Especialização em Administração – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2002.  
Disponível em: <https://docplayer.com.br/26858690-O-grau-de-disfuncao-burocratica-no-banco-do-brasil-estudo-de-caso-na-agencia-rua-da-holanda-situada-no-comercio-em-salvador-ba.html>. Acesso em: 13 jun. 2023

SAMPIERI, Roberto Hernández; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, María del Pilar Baptista. **Metodologia de pesquisa**. Tradução de Daisy Vaz de Moraes. 5. ed. Porto Alegre, RS: Penso, 2013.

SOARES, Cristiano Sausen; ROSA, Fabricia Silva da. Transparência na gestão pública municipal: análise das informações divulgadas nos portais eletrônicos dos maiores municípios gaúchos. **Desenvolvimento em Questão**, v. 20, n. 58, p. e10176-e10176, 2022. Disponível

em: <https://revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/10176>. Acesso em: 11 jun. 2023.

SOARES, Cristiano Sausen; MARCUZZO, Emanuele. Pregão Presencial e Eletrônico sob a Ótica dos Gestores Públicos Municipais. **Revista de Contabilidade da UFBA**, v. 14, n. 3, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/rcontabilidade/article/view/34497>. Acesso em: 12 jun. 2023.

WEBER, Felipe Kauan; SCHMIDT, Flávio Ervino. **Revista Foco**. v.16, n.6, e2295, p.01-20, Curitiba, PR; 2023.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso: Planejamento e métodos**. Bookman editora, 2015.

ZOCKUN, Carolina Zancaner; CABRAL, Flávio Garcia. Da eficácia das normas previstas na nova lei de licitações (lei 14.133/2021): análise do PNCP, do SRP e do registro cadastral. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, v. 12, n. 1, p. 100-122, 2021.

**APENDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE**

Nome do Participante: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Data da entrevista: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-mail (caso queira receber os resultados da pesquisa):

Pesquisador responsável: Prof. Dr. Cristiano Sausen Soares

Graduando: Gisele Pires da Rosa

**PREZADO(A) PARTICIPANTE**

Gostaríamos de convidá-lo(a) a participar da pesquisa que apresenta as seguintes características:

1. Título da pesquisa: **TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DE UMA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR.**

2. Objetivo principal: O Objetivo principal deste estudo é analisar a transparência dos processos de compras públicas realizados na modalidade pregão eletrônico na gestão universitária em uma instituição federal de ensino superior.

3. Justificativa: A pesquisa se justifica em relação aos aspectos teóricos, práticos e sociais. Quanto ao aspecto teórico, observa-se a escassez de pesquisas na literatura nacional acerca da transparência na gestão universitária, aliada aos princípios constitucionais e a legislação pertinente aos processos licitatórios, com foco na efetividade da transparência dos dados informados pela gestão universitária. Desse modo, os resultados desse estudo podem servir de motivação para realização de novas pesquisas, sendo realizados estudos comparativos, auxiliando outros pesquisadores. Da mesma forma, contribui com a literatura ao abordar os requisitos constantes na Lei nº 14.133/2021 acerca dos procedimentos para compras públicas na gestão universitária. No tocante aos aspectos práticos e sociais, justifica-se o estudo pela necessidade de investigar a adoção dos procedimentos licitatórios introduzidos pela Lei nº 14.133/2021, e seus reflexos no contexto da transparência em uma IFES, contribuindo com a organização investigada, além de servir de framework aos demais órgãos públicos ao apontar os aspectos relativos à transparência em relação às compras públicas e ao controle social..

4. Procedimentos: (i) Entrevistas (com agentes públicos envolvidos no processo); (ii) Documental (nos processos de pregão eletrônicos realizados em 2022).

5. Desconfortos e Riscos: Poderá haver desconforto referente ao tempo das entrevistas, assim como pode haver algum constrangimento do entrevistado ao responder determinada pergunta. Desde modo, como a participação é voluntária, corre-se o risco do entrevistado se recusar a responder ou ao fim da entrevista, retirar seu consentimento de participação, assim como no meio da entrevista requerer o interrompimento da mesma. Em relação aos riscos, salienta-se que os pesquisadores tomarão todas as precauções necessárias e possíveis para que se mantenha o sigilo, de modo que todos os entrevistados serão tratados nas análises como sujeitos, X, Y, Z, mantendo o máximo sigilo referente suas identidades individuais.

6. Benefícios: A participação será voluntária, tendo como benefício uma discussão entre as práticas de gestão patrimonial, de modo que irá identificar percepções diferentes ou melhorias necessárias para o seu desenvolvimento.

7. Despesas e ressarcimentos: As despesas necessárias para realização das pesquisas são de total responsabilidade dos pesquisadores e, por isso, o participante terá sua participação totalmente voluntária, não recebendo nenhum valor monetário por sua participação.

8. Garantia de indenização: É garantida indenização no valor integral do prejuízo do participante em casos de danos materiais ou morais, comprovadamente decorrentes da sua participação na pesquisa, por meio de decisão judicial ou extrajudicial.

9. Garantia de esclarecimento, liberdade de recusa e garantia de sigilo: O participante será esclarecido(a) sobre a pesquisa em qualquer aspecto que desejar e é livre para recusar-se a participar, retirar seu consentimento ou interromper a participação a qualquer momento. A sua participação é voluntária e a recusa não irá acarretar em qualquer penalidade. Ademais, os pesquisadores irão tratar a sua identidade com padrões profissionais de sigilo. Os resultados das entrevistas e observações, serão enviados para o participante e permanecerão confidenciais. O mesmo não será identificado(a) em nenhuma publicação que possa resultar deste estudo, haja vista a sua codificação.

10. Acesso aos dados: Apenas os pesquisadores envolvidos terão acesso aos documentos e cópias, assegurando a confidencialidade e o conteúdo dos materiais. É garantido que os documentos em posse dos pesquisadores serão arquivados em local seguro e assegura-se a destruição das cópias dos documentos analisados após cinco anos da conclusão da pesquisa.

11. Confidencialidade: Tanto nas entrevistas quanto nas análises documentais, têm-se garantida a confidencialidade dos dados. Eles serão analisados sob a perspectiva de identificação de padrões, ou seja, serão tratados de forma agrupada e/ou comparativa, preservando a confidencialidade dos participantes que, por sua vez, serão codificados, por exemplo, como sujeitos X, Y, Z. Ademais, argumenta-se que apenas os pesquisadores responsáveis pela investigação terão acesso aos dados, assegurando assim a confidencialidade e o conteúdo.

12. Em caso de dúvidas: entrar em contato com os pesquisadores responsáveis nos telefones (55)99125-2089; Campus da Universidade Federal de Santa Maria, Prédio 74C, Sala 4346, Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH), Camobi, Santa Maria/RS.

13. Os pesquisadores têm capacidade profissional adequada para desenvolver suas funções nesta pesquisa que visa analisar os procedimentos de controles internos adotados em uma pequena empresa, em relação às práticas sugeridas em um fragmento da literatura.

14. Esta pesquisa está de acordo com as normas da Resolução 466/2012 e com o Conselho Nacional de Saúde (CNS).

15. Você receberá uma via (e não cópia) deste documento, assinada por você e pelo pesquisador, e rubricada em todas as páginas por ambos. Por isso pede-se seu consentimento:

Eu, \_\_\_\_\_, compreendo meus direitos como um participante e voluntariamente consinto em participar deste estudo e em ceder meus dados para a realização desta pesquisa. Compreendo sobre o que, como e porque este estudo está sendo feito.

Local e data: \_\_\_\_\_; \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do participante \_\_\_\_\_